

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 216

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.506, que autoriza a concessão ao Dr. José Pantoja Leite do premio de viagem a que tem direito.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.141, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para pagamento do premio de viagem ao Dr. José Pantoja Leite.

Decreto n. 6.142, que abre credito ao Ministerio da Fazenda para pagamento a Rubem Tavares em virtude de sentença judiciaria.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Quadro do papel-moeda em circulação em 31 de julho de 1906.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Braga Costa — Estatutos da Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná — Actas das Companhias Metropolitanas e Internacionais e de Docas e Melhoramentos no Brazil.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.506 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. José Pantoja Leite o premio de viagem a que tem direito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. José Pantoja Leite o premio de viagem a que tem direito, sendo-lhe dada para a sua manutenção a quantia de 4:200\$, ouro, devendo ser pagos nesta especie todos os premios de viagem.

Parapho unico. Para a execução desta lei fica o Presidente da Republica autorizado a fazer as necessarias operações de credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Felix Gaspar de Barros e Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.141 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1906

Abro ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao Dr. José Pantoja Leite

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.506, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem concedido pelo citado decreto ao Dr. José Pantoja Leite.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Felix Gaspar de Barros e Almeida.

DECRETO N. 6.142 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1906

Abro ao Ministerio da Fazenda o credito de 8:400\$000, para occorrer ao pagamento devido a Rubem Tavares, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 20, n. 18, da lei n. 1.316,

de 31 de dezembro de 1904, revigorado pelo art. 33 da do n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, e a que se refere o decreto n. 5.875, de 27 de janeiro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 8:400\$, para cumprimento da carta precatoria expedida pelo juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal em 31 de julho do corrente anno requisitando o pagamento dos vencimentos que competem ao chefe de secção addido á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas Rubem Tavares no periodo de 28 de setembro de 1904 a 27 de novembro de 1905.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.506, desta data, que autoriza a concessão do premio de viagem a que tem direito o Dr. José Pantoja Leite, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 48, do 12 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 20 de agosto findo, para o posto de capitão ajudante do 88º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se Henrique Frederico Meyer, e não Frederico Henrique Meyer, como foi publicado no *Diario Official* de 1 do corrente.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 15 do corrente, foram nomeados :

Milton Pereira Carrilho para o lugar de 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro ;

Raul Carlos Darcany para identico lugar na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará ;

João Rodrigues Vianna para o de 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
• Interiores

Expediente de 12 de setembro de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Escola de Minas, conforme solicitou no officio de 25 de agosto ultimo, a empregar o material do antigo laboratório daquella escola na construção de fornos dos demais laboratorios ultimamente construidos.

—Communicou-se ao presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal, em referencia ao officio n. 17, datado de 31 de agosto proximo findo, no qual solicita informações que habilitem aquella comissão a emitir parecer sobre a opposição da Camara dos Deputados que equipara os vencimentos do sub-secretario e dos amanuenses da Escola Polytechnica aos dos funcionarios de igual categoria das Faculdades de Medicina e de Direito, que este ministerio já tratou do assumpto nos relatorios apresentados em 1893 e 1901.

—Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, em referencia ao officio de 27 de agosto ultimo, em que solicita providencias sobre o pagamento da quantia de 2:40\$ devida a Espindola & Comp. pela impressão da Revista daquella faculdade, correspondente ao anno de 1903, que se torna necessario remetter a este ministerio a respectiva conta, visada pelo mesmo director e acompanhada do requerimento do interessado, pedindo o pagamento de tal quantia, affirmo que, depois de processada, se mande pagal-a como divida de exercicio findo;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Humanidades de S. Francisco de Assis, para os devidos fins, que este ministerio resolveu, de conformidade com o art. 382, n. 7, doCodigo de Ensino em vigor, seja admittido no 3º anno do referido instituto, como alumno externo gratuito, na primeira vaga que se der, Murio de Castro Cunha, satisfaitas as exigencias regulamentares.

—Foi naturalizado brasileiro o subdito hespanhol Joaquim Porta Parets, residente nesta cidade.

—Remetteu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao officio n. 164, datado de 4 do corrente mez, com o qual, affirmo de satisfazer a Comissão de Finanças, transmittiu, para que este ministerio emittisse parecer a respeito, a emenda offerecida ao projecto n. 76, de 1901, que concede o credito de 228:218\$567 para mobiliarias, livros eapparelhos destinados a Faculdade de Medicina da Bahia, emenda pela qual é elevado a 528:248\$567 o referido credito para terminação das obras da mencionada faculdade e aquisição de livros, mobiliarias e apparelhos a ella destinados, inclusive a respectiva instalação, cópia do officio de 16 de ultimo ultimo, sob n. 683, do director da referida faculdade, justificando a necessidade da concessão de mais 300:000\$ para conclusão das obras daquelle estabelecimento, á vista dos motivos que expõe no mesmo officio e com os quaes este ministerio está de accôrdo.

Expediente de 13 de setembro de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 21:994\$762, fornecimentos á força policial, de abril a agosto findos;

De 1:553\$909, fornecimento nos ditos mezes á Escola Polytechnica;

De 189\$100, passagens concedidas no Lloyd Brasileiro por conta deste ministerio no ultimo mez citado;

De 2:888\$553, fornecimentos ás delegacias de saude, em agosto findo;

De 23\$, passagens concedidas na Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

De 183\$050, fornecimento de objectos de expediente á Junta dos Corretores, em agosto findo;

De 22:890\$155, fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional, em julho ultimo;

De 1:678\$324, folha, relativa a agosto findo, do pessoal subalterno da Casa de Detenção;

De 10:151\$320, fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica para a Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em julho ultimo.

—Transmittiu-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto celebrado pelo chefe de policia do Districto Federal para arrendamento do predio destinado ao estabelecimento da delegacia e estação da 3ª circumscripção policial.

—Solicitaram-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas providencias affim de que o material destinado ás obras da Fazenda da Bica, onde vac ser instalada a Escola Quinze de Novembro, seja transportado pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimento despachado

Bacharel Sebastião de Vasconcellos Galvão.
—Compareça na Directoria de Contabilidade deste ministerio.

Expediente de 14 de setembro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da força policial a providenciar sobre a boixa do argento Arthur Guarani de Barros, dos cabos de esquadra Antonio Luiz Alves Pequeno e Alvaro Roxo e do soldado João Antonio Dias, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lhe.

—Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido para prestar e respectivo compromisso e entrar em exercicio do posto ao capitão-ajudante do 5º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca do Rio Paranahyba, no Estado de Goyaz, João Baptista da Veiga Jardim. — Enviou-se a portarea á Recebedoria desta Capital.

—Foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, de accôrdo com a inspecção do saudo a que foi submittido e nos termos da 3ª parte do art. 59 do regulamento em vigor, ao soldado do corpo de bombeiros Moyses Magalliar Maia Junior. — Enviou-se a portaria ao commandante do corpo.

De um anno, para tratarem de negocios de seus interesses onde lhes convier, ao tenentecoronel commandante do 1º regimento de cavallaria João Baptista Pereira Salgado e ao tenente do 21º batalhão de infantaria Augusto Elias da Silva, ambos da guarda nacional desta Capital. — Enviaram-se as portarias á Recebedoria desta Capital.

De tres mezes, para tratamento de saudo, ao serventuário vitalicio do 4º officio de ta-

bellião do notas desta Capital, tenente-coronel Antonio Joaquim de Cantanheda Junior, senão nomeado para substitui-lo o tenentecoronel Damasco de Oliveira.

—Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro quatro decretos, de 4 do corrente mez, nomeando os supplentes do juiz substituto e os ajudantes do procurador da Republica nos municipios da Parahyba do Sul e de Santa Thereza de Valença;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo o decreto, de 10 deste mez, nomeando o 1º supplente do juiz substituto no municipio de Santa Cruz do Rio Pardo;

Ao juiz federal na secção do Paraná o decreto nomeando o bacharel Samuel d. Carvalho Chaves para o logar do juiz substituto na mesma secção.

DIRECTORIA GERAL DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal;

De 1:891\$, obras realizadas no proprio nacional n. 67 da rua dos Invalidos;

De 1:677\$350, fornecimentos feitos, em agosto findo, á Bibliotheca Nacional;

De 8\$300, objectos de expediente e outros artigos fornecidos, em julho e agosto findos, ao 2º Tribunal do Jury;

De 30\$, objectos de expediente fornecidos, no dito mez, ao Supremo Tribunal Federal.

Expediente de 15 de setembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral interino dos Telegraphos, no sentido de serem substituidos os dous apparelhos telephonicos existentes nesta repartição;

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser posto á disposição da inspectoría do porto de Santos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, a importancia de 3:000\$, para que sejam ultimados os concertos da lancha de visitas da referida inspectoría.

—Recommendeu-se aos Srs. Drs. delegados de 1º e 5º districto sanitarios, para que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios da rua General Severiano n. 12 e travessa das Partilhas n. 5.

—Remetteram-se:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, affirmo de serem cobradas, as contas das desinfecções praticadas em embarcações neste porto, durante o mez de agosto findo, na importancia de 7:627\$250;

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio:

A relação de contas, em duplicata, na importancia de 7:627\$250, prove niente de desinfecções praticadas em embarcações neste porto e que foram remettidas á Alfandega para serem cobradas;

A folha, em duplicata, na importancia de 241\$935, para pagamento ao inspector sanitario interino Dr. João P. Rebello Pestana, da differença entre o vencimento que percebia e o ordenado correspondente ao cargo que exerce substituindo o Dr. Amarello H. de Vasconcellos;

Ao Sr. Dr. director de secção de bacteriologia do Laboratorio Municipal de Analyses uma caixa contendo vidros com 10 cc., cada um, de tuberculina diluida, conforme requisição feita á repartição em officio de 13 do corrente;

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Manoel José de Silva, Joaquim Antonio Corrêa Netto, Aureliano M. Campos, João Baptista Escobar e D. Pereira Ribeiro;

Ao Sr. Dr. director do Internato do Gymnasio Nacional o laudo do exame de validez de Alfredo de Queiroz Souto.

—Communicou-se ao Sr. coronel commandante do corpo de bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton, durante a semana de 17 a 22 do corrente, será feito nos seguintes pontos: dia 17, rua Evaristo da Veiga; dia 18, rua Visconde de Maranguape; dia 19, becco dos Carmelitas e largo da Lapa; dia 20, becco do Imp rio e rua Dr. Joaquim Silva; dia 21, rua da Gloria e dia 22 rua Benjamin Constant;

Ao Sr. Dr. inspector geral das Obras Publicas desta Capital as referidas desinfecções.

—Aacusaram-se os recebimentos:

Ao Sr. Dr. vice-director da Repartição Geral dos Telegraphos do officio n. 1.152, de 13 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector Geral das Obras Publicas do officio n. 953, de 13 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector de saude dos portos do Estado do Maranhão do officio n. 190, de 1 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector de saude dos portos do Estado do P anhy dos officios ns. 18 e 31, de 1 e 5 do corrente;

Ao Sr. presidente da comissão do recenseamento do Districto Federal do officio, sem numero, de 11 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1906

Antonio Monteiro S. Sobrinho (5º districto). — Queira provar o que allega.
 Rosa Augusta Gaspar (4º districto). — Deferido.
 Maria Rosa da Silva Nunes (4º districto). — Queira comparecer á 4ª delegacia.
 Maria Emilia Fialho. — Certificou-se.
 Antonio Joaquim Valladares (5º districto). — Não pôde ser attendido.
 José Lourenço da Costa (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Francisco Avila de Freitas (6º districto). — Deferido.
 Joaquim F. Vinhas Ribeiro (6º districto). — Idem.
 Manoel José Rodrigues (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Alberto Jacson (6º districto). — Idem.
 Amalia Guimarães (2º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 João Pinto Simões (1º districto). — Queira provar o que allega.
 Marciano Cardoso (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Antonio Ignacio Dias (3º districto). — Não pôde ser attendido.
 Dr. Luiz de Azevedo Branco. — Deferido.
 Dr. Alfredo Octaviano Dantas. — Idem.
 Dr. Henrique L. de Souza Lopes e outro. — Certificou-se.
 Antonio H. Maroni. — Idem.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 17 do corrente, ficou sem effeito a portaria datada de 15 do corrente, pela qual haviam sido transferidos o escrivão Verissimo da Silva Passos, bem como o interino que o substitue, Bento José Torres, da 14ª circumscrição para a 6ª urbana, e desta para aquella João Augusto Durão de Faria.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 28 — Ministerio da Fazenda — Em 17 de setembro de 1906.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que, conforme o disposto no decreto legislativo n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, cabe aos procuradores fiscaes promover perante os juizes federaes a execução das sentenças do Tribunal de Contas, sobre desfalques apurados pelo mesmo tribunal nas contas dos responsáveis para com a Fazenda Federal, só competindo aos procuradores seccionaes, ex-vi do art. 24 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1893, a promoção da responsabilidade criminal daquelles responsáveis, quando esta se tornar devida. — Leopoldo de Bulhões.

Circular n. 23 — Ministerio da Fazenda — Em 17 de setembro de 1906.

Declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados que, conforme resolução deste Ministerio sobre requerimento de Ignacio Barbosa dos Santos, o recolhimento, por meio de guias, das contribuições para o montepio dos funcionarios publicos, deve ser feito mensalmente, excepto quando os contribuintes já tenham pedido e obtido permissão para o fazer, abrangendo mezes vencidos e por vencer. — Leopoldo de Bulhões.

Circular — Ministerio da Fazenda — Em 17 de setembro de 1906.

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores — Attendendo ao que representou a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, rogo vos digneis providenciar para que o recolhimento, por meio de guias, das contribuições para o montepio dos funcionarios publicos seja feito mensalmente, excepto quando os contribuintes já tenham pedido e obtido permissão para o fazer abrangendo mezes vencidos e por vencer.

Saude e fraternidade. — Leopoldo de Bulhões.

(Identica aos Ministerios: das Relações Exteriores, da Guerra, da Marinha e da Industria, Viação e Obras Publicas, todos da mesma data supra.)

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1906

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 196 — Em officio n. 15, de 21 de junho ultimo, a Delegacia do Thesouro Federal em Londres informou á Directoria da Contabilidade do mesmo Thesouro que o Correio de Tunis recebera, com a somma de francos 120,60, saldo de vales postaes de 1904, a que se refere vosso aviso n. 2.992, de 27 de se-

tembro do anno proximo, cujo pagamento havia sido o tude da requisição constante do ministerio n. 2.500, de 18 do mesmo anno de 1905.

Nestas condições rogo vos digneis denciar para que do saldo de 1905 devido, Correio de Tunis seja deduzida a importancia de francos 120,60, que elle declarou receber por conta do mesmo saldo.

N. 197 — Cabe-me communicar vos, para os fins convenientes, haver providenciado no sentido de ser sempre ouvido previamente esse ministerio a respeito da conveniencia das construcções de qualquer natureza no porto da Bahia ou em todo o estuario abrangido pelos rios Paraguassú, Jaguaribe e outros que, sujeitos á maré, desaguan na bahia de Todos os Santos.

N. 198 — Em resposta ao vosso aviso n. 31, de 15 de junho ultimo, cabe-me declarar-vos que esse ministerio deixou de attender ao pedido constante do mesmo aviso por não existir no Thesouro nenhum exemplar disponivel do accordo celebrado em Londres, em 1901, para encampação da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 125 — Cabe-me declarar-vos, em resposta ao vosso aviso n. 410, de 25 de junho ultimo, que este Ministerio, á vista da reclamação feita por Manoel Joaquim Peixoto de Souza, no requerimento que, por cópia, vos foi transmittido com o aviso n. 92, de 18 de julho findo, resolveu deixar de mandar lavrar a escriptura de compra pela Fazenda Federal do sitio denominado «Praia-nha», no municipio de S. Vicente, Estado de S. Paulo, até que sejam prestadas as informações solicitadas no ultimo aviso citado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 122 — Transmittindo-vos o incluso processo, referente á precatoria expedida pelo juiz federal da 1ª vara do Districto Federal, em 5 de julho ultimo, para pagamento do principal e custas a que foi condemnada a União na acção movida pelo alferes reformado da brigada policial Herculano Teixeira de Magalhães, para annullação do decreto que o reformou naquella posto, consulto a esse Tribunal si, á vista do disposto no art. 20, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, revigorado pelo art. 33 da de n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 a que se refere o decreto n. 5.875, de 27 de janeiro do corrente anno, pôde ser legalmente aberto a este Ministerio o credito de 33:020\$736, necessario para occorrer ao pagamento de que se trata.

N. 123 — Transmittindo o incluso processo, referente ao pagamento devido em virtude de sentença ao tenente-coronel reformado da brigada policial desta Capital Joaquim José Castro Sampaio Filho e requisitado pelo Juizo Federal da 1ª vara, em precatoria de 8 de junho proximo findo, cabe-me consultar a esse tribunal si, á vista do artigo 20, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, revigorado no corrente exercicio, conforme o disposto no decreto n. 5.875, de 31 de janeiro ultimo, pôde ser aberto a este ministerio o credito de 92:267\$518 para occorrer áquelle pagamento.

— Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 19 — Constando do relatorio apresentado em 20 de julho ultimo pelo inspector de Fazenda Carlos Proença Gomes, sobre a inspecção a que procedeu em diversas Collectorias das rendas federaes nesse Estado, que na cidade de Leopoldina os dinheiros de orphão e ausentes são recolhidos por

ordem do juizo á Collectoria estadual, rogo vos dignéis providenciar para que cesse essa pratica, por isso que, pelas leis em vigor, notadamente o decreto n. 5.143, de 27 de fevereiro de 1904, taes dinheiros devem ser recolhidos ás repartições federaes.

— Sr. Presidente do Estado do Rio Janeiro:

N. 13—Accusando recebido vosso officio de 2º de agosto ultimo, cabe-me agradecer a remessa que vos dignastes fazer-me de um exemplar da mensagem lida perante a Assembléa Legislativa desse Estado, por occasião da instillação da 3ª sessão ordinaria de sua 5ª legislatura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de outubro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 651—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, resolveu, por acto de 1º do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o § XVI do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, vigorado pelo art. 17 da de n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente com destino aos vapores de sua propriedade.

N. 652—Communico-vos, para os fins convenientes, que, á vista da informação constante de vosso officio n. 622, de 21 de agosto ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, deferir o requerimento em que o ex-despachante Antonio Augusto Pinto de Siqueira Junior pede revogação da pena de prohibição de entrada nessa alfandega e suas dependencias.

N. 653—Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 508, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 2º, XIV, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 25 volumes, contendo *vitraux* e pertences, importados pela referida Prefeitura, no vapor allemão *Rugia*, com destino ás obras da construção do Theatro Municipal.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 112—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 194, de 16 de julho ultimo, o relativo ao pedido feito por Francisco da Terra Pereira e Souza no sentido de lhe ser dado novo titulo em substituição da apolice da divida publica, extraviada, do valor de 1.000\$, de n. 439, juro de 5%, papel, emitida em 1879 e pertencente ao seu filho, menor, Antonio da Terra Pereira e Souza, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de agosto subsequente, determineis que sejam publicados vossos annuncios sem omissão da taxa de juros e anno da emissão exigidos pelo art. 108 do decreto 9.370, de 14 de fevereiro de 1885.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos corretores de fundos publicos:

N. 110—Remettendo-vos o incluso decreto de 1º do corrente, que nomeia Lucrecio Fernandes de Oliveira para o lugar de corretor de fundos publicos da praça do Riode Janeiro, cabe-me declarar-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 de agosto proximo findo, que o referido decreto só deverá ser entregue ao interessado depois de feita a communicacão de haver sido prestada a devida fiança.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 28—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 19, de 9 de julho ultimo, e interposto por Felicidade da Costa, de vossa decisão que indeferiu o seu requerimento pedindo a liquidacão da caderneta da Caixa Economica n. 2.979, pertencente a seu finado filho Francisco José da Costa, resolveu, por despacho de 22 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, que a recorrente só pôde ser attendida apresentando alvará do juiz do inventario, conforme a doutrina estabelecida no officio n. 25, de 19 de abril de 1899, ao Conselho Fiscal da Caixa Economica desta Capital.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 97—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram V. Evangelista da Frota & Comp., agricultores e criadores nesse municipio, na petição transmittida com o vosso officio n. 126, de 8 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, conceder o favor consignado no art. 3º da lei de 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e destinado ás suas fazendas, com exclusão, porém, dos artigos assignaladas com a palavra — não — á tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 62—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso enviado com o vosso officio n. 51, de 18 de maio ultimo, e interposto por Schock & Comp. da decisão da Alfandega desse Estado, mandando classificar como—papel para embrulho, lizo de um lado—para cobrança da taxa de 500 réis por kilogramma, a mercadoria despachada na 1ª addição da nota de importação n. 557, de 29 de março do corrente anno, e que é—papel ordinario para embrulho—da taxa de 200 réis, do art. 612 da Tarifa.

— Sr. del gado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 197—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 312, de 22 de dezembro do anno proximo findo, interposto por Alberto Ksall, agente das Companhias Humberguesas, da decisão da Alfandega dessa capital obrigando o commandante do vapor allemão *Paranaguá* ao agamento de direitos dobrados das mercadorias que deveriam conter em 30 caixas de marca JD&C cuja falta de descarga foi verificada, resolveu, por despacho de 25 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, tomar conhecimento do mesmo recurso para o fim de dar-lhe provimento, á vista da declaração do referido commandante, feita na Alfandega do Rio Grande, por occasião da baldeação da carga daquelle vapor, de não terem embarcado as caixas em questão.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Eia 17 de setembro de 1906

Carlos Levindo de Mauá Pereira.—Entregue-se, mediante recibo.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de setembro de 1906

Companhia de Seguros «Mercurio», pedindo guia para recolher ao Thesouro Fe-

deral a importancia de 200.000\$, em apolices federaes da divida publica, para garantir as operações de seguros sobre a vida que fizer de accôrdo com a autorização concedida pelo decreto n. 5.990, de 28 de abril proximo passado.—Como requer.

Dia 17

Dr. Antonio Coelho Rodrigues, segurado da *New York Life Insurance Company*.—De-se por certidão ao peticionario o teor *ad verbum* da alludida informação prestada pelo Sr. fiscal do Governo junto á *New York Life* sobre os diferentes *itens* de sua petição de fl. Resultando, entretanto, da alludida informação, quanto ao *item* n. 8, que é convicção do mesmo Sr. fiscal que, em face dos arts. 8º e 9º do regulamento n. 5.072, está alterada ou revogada a clausula 6ª do decreto n. 4.676, de 13 de novembro de 1902, que concedeu nova permissão á Companhia *New York Life* para funcionar no Brazil, julgo opportuno e conveniente declarar mais uma vez qua as disposições dos arts. 8º e 9º do regulamento n. 5.072 são perfeitamente harmonicas e conciliaveis e que, embora o art. 9º citado, «como medida de ordem publica», tenha subordinado as companhias de seguros preexistentes a determinadas formalidades do regimen instituido naquelle decret, nem por isso modificou, alterou ou revogou as *clausulas constantes dos decretos que autorizaram a organizarem-se, ou as leis vigentes ao tempo em que se instituíram*, e ás quaes continuam sujeitas as referidas companhias, como textualmente preceitua o citado art. 8º.

Expediente de 17 de setembro de 1906

Ao Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 366—Declarando que só pôde continuar a fazer operações de seguros de vida sob o regimen dos arts. 8º e 9º do regulamento n. 5.072, de 1903, autorizadas pelo decreto n. 4.373, de 1902, desde que preencha as formalidades exigidas pelo citado regulamento e que deverá enviar a esta repartição dentro do prazo de 10 dias, a contar da presente data, as relações de que trata o art. 2º, n. III, do citado regulamento, mandando observar pelo art. 9º acima referido.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 367—Tendo verificado pelas publicações feitas pela sociedade anonyma Banco dos Funcionarios Publicos que a mesma effectua operações de seguros de vida, e estando as empresas que fazem taes operações sujeitas ao regimen estabelecido no regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 1903, requisitei por officio n. 101, de 24 de fevereiro deste anno, as necessarias informações, que me foram prestadas por officio de 20 do mesmo mez, do director-presidente, confirmando que o banco effectua os seguros alludidos, e remettendo um exemplar dos estatutos approvados pelo decreto n. 4.373, de 1902.

Como junto a esse estabelecimento funcione um fiscal do Governo ao mesmo dirigi os officios ns. 210 e 291, que não foram respondidos. Entendi, portanto, de meu dever intimar nesta data, nos termos do art. 2º, n. III, do regulamento n. 5.072, para que enviasse as relações dos seguros effectuados no primeiro semestre, dentro do prazo de 10 dias. Assim, tenho a honra de submeter ao conhecimento de V. Ex. este meu acto, baseado na disposição do art. 8º do regulamento n. 5.072, que sujeitou as empresas preexistentes ao mesmo regimen, apenas ás disposições a que se refere o art. 9º, além das clausulas dos decretos de autorização. Incluo, por cópia, todos os documentos a que acima me refiro.

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação em 31 de julho de 1906

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
Existia em circulação em 30 de junho de 1906.....			668.248:295\$500
\$500.....	7.768.741	3.881:370\$500	
1\$000.....	14.041.841 1/2	14.041:811\$500	
2\$000.....	11.939.203	23.938:406\$000	
5\$000.....	5.913.565 1/2	29.567:827\$500	
10\$000.....	6.751.569	67.545:690\$000	
20\$000.....	3.155.989 1/2	63.119:790\$000	
30\$000.....	1.619 1/2	48:585\$000	
50\$000.....	1.689.110	84.455:500\$000	
100\$000.....	544.404	54.440:400\$000	
200\$000.....	735.590 1/2	147.118:100\$000	
500\$000.....	360.097 1/2	180.003:750\$000	668.227:260\$500
	52.967.638 6/2		

Diferença para menos de.....		21:035\$000
Esta diferença provém de:		
Troco de nickel.....		
Desconto de notas.....	21:031\$000	
Moeda subsidiaria.....	1\$000	21:035\$000

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614\$500
A importancia retirada da circulação até 30 de junho de 1906 é de.....	120.137:354\$000
Em circulação na data supra.....	668.227:260\$500

Serção do papel-moeda, 25 de agosto de 1903.—O chefe interino, *João Pamphilo de L. Ferreira*.—O escripturario, *N. A. da Cunha*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1906

Francisco Portugal Sayão Lobato de Almeida.—Não existindo no archivo desta repartição o documento que instruiu o requerimento de transferencia, visto ter sido recebido em 23 de setembro de 1889 por Braz Martins da Costa Passos, não pôde ser concedida a certidão pedida. A transferencia foi feita em 1889 sob nota n. 193 e á vistada certidão de partilha procedida no juiz da 1ª Vara Civil em 24 de agosto daquelle anno.

Adelaide Pacheco Bastos e outros.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 11 de setembro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda :

Transmittindo os titulos de pensão de manutenção de D. Thereza Gomes de Figueiredo, Maria Thereza, Maria Augusta, Maria Iza-

bel e Maria Elisa da Silva Cabral, a primeira filha, e as outras, netas do mestre aposentado do extinto Arsenal de Marinha de Pernambuco, Francisco Gomes de Figueiredo, sendo o daquelle na importancia annual de 500\$, e os demais na de 125\$ cada um; e bem assim a folha n. 51, na importancia de 200\$, destinada ás despesas com o funeral do alludido mestre (aviso n. 1.312).

Rogando providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo com o credito de 496\$400, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor (aviso n. 1.313).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.314).

—Ao presidente do Primeiro Tribunal do Jury do Districto Federal, accusando o recebimento dos officios de 3 e 6 do corrente, o solicitando providencias no sentido de ser dispensado do jury o director geral desta Secretaria de Estado capitão de mar e guerra honorario Henriqua Rodrigues Nobrega, que, conforme communicou no ultimo dos alludidos officios, foi sorteado como jurado na 15ª seessão, visto ser o seu comparecimento a esta Secretaria de Estado necessario ao bom andamento do serviço e estar actualmente presidindo um concurso para preenchimento de uma vaga de amanuense da mesma secretaria (aviso n. 1.316).

Dia 15

A' Contadoria da Marinha, declarando, para os devidos effeitos, quaes os vencimentos que devem perceber os engenheiros navaes nomea los para a comissão fiscalizadora dos tres encouraçados ultimamente encomendados na Europa, e de que é chefe o contra-almirante engenheiro naval Manoel José Alves Barbosa (aviso n. 1.318).

—A' Capitania do Porto do Estado de Sergipe, communicando, de ordem do Sr. Ministro, que ora é autorizado o Commissariado Geral da Armada a fornecer a essa capitania os artigos constantes da relação que veio annexa ao officio n. 10, de 2 de julho proximo findo (officio n. 1.317).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 15 de setembro de 1906

Ao Quartel-General, communicando o indeferimento dos requerimentos:

Do foguista extranumerario de 2ª classe contractado, Raphael Rodrigues da Rocha pedindo rescisão do seu contracto (officio n. 1.317);

Do marinheiro nacional de 2ª classe Luiz Gonzaga de Castro, em tratamento no Hospital de Marinha, pedindo tres mezes de licença para tratar-se em sua residencia (officio n. 1.318).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 14 de setembro de 1906

Ao Ministerio das Relações Exteriores, agradecendo a remessa dos exemplares de um aviso aos navegantes referente ao pharol de Blaukenbergh, na Belgica (aviso n. 840).

—Ao Ministerio da Fazenda, declarando que a solicitação constante dos avisos desse ministerio ns. 84, de 22 de outubro de 1897, 103, de 17 de dezembro de 1901, e 7, de 21 de janeiro de 1905, referente ao processo de liquidação do tempo de serviço do secretario aposentado do extinto Arsenal de Marinha de Pernambuco, Antonio da Silva Azevedo, deixou de ser atendida por ter este fallecido a 8 de agosto de 1897, conforme já lhe foi communicado no aviso 1.010, de 25 de agosto do anno passado (aviso n. 841).

—Ao Quartel-General, mandando submeter a inspecção de saude o guarda de policia do Arsenal de Marinha desta Capital José Pereira Gonçalves Brum (aviso n. 812).—Communicou-se ao arsenal (officio n. 843).

—A' Contadoria, transmittindo os papeis referentes á concorrência realizada no Arsenal de Marinha desta Capital para a abertura de uma cova destinada á camara das bombas dos diques na ilha das Cobras e autorizando a mandar lavrar contracto com Figueiredo, Cunha & Comp., nos termos de sua proposta datada de 7 de agosto ultimo, tendo em vista a declaração que vacannexa, de 10 do mesmo mez, relativa ao prazo para a execução da dita obra, declarando que, tratando-se de um trabalho complementar do que foi contractado com Haupt, Biehn & Comp., para a illuminação e esgotamento dos diques, que por disposição orçamentaria, não está subordinado ao estipulado no art. 19 da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, não importa que o referido prazo exceda ao fim do corrente anno; quanto á proposta, também annexa, apresentada por outro concorrente, deixa de ser aceita, em attenção ao que informou o director de Obras Hydraulicas no seu officio n. 45, de 11 do mez findo (aviso n. 848).—Communicou-se ao arsenal (officio n. 849).

Requerimento despachado

Dia 15 de setembro de 1906

Nelson & C^o.—Completem o sello.

Ministerio da Guerra

Expediente de 11 de setembro de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da quantia de 3:908\$600, sendo: a Alexandre Ribeiro & Comp., 326\$600 e a F. Rodrigues Lyrio, 3:580\$000 (aviso n. 570).

-- Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para consultar com seu parecer, papeis em que o capitão do corpo de engenheiros Antonio Mariano Alves de Moraes pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 4 de novembro de 1891;

Para que sejam tomados na consideração que merecerem, papeis em que o capitão honorario Augusto Rodrigues da Silva Chaves pede que se lhe passe a patente das honras de major.

-- Ao director geral de saude, approvando:

A acta da sessão do conselho de compras do deposito do material sanitario, realizada em 25 de julho ultimo, para a aquisição de barracas-hospitais, devendo lavrar-se o respectivo contracto com Behrend Schmidt & Comp.

Os processos referentes aos diversos fornecimentos, no actual semestre, ao Hospital Militar do Pará, com sede provisoria em Manaus, e enfermarias militares do Maranhão, Uruguayana e Pelotas, sendo feitas as modificações que se indicam.

-- Ao intendente geral da guerra:

Elevando de 1\$026 a 1\$474 o valor da etapa de 654 a 1\$470 o dos extraordinarios, de 2\$102 a 3\$552 o da forragem, de 2\$67 a 3\$67 o da ferragem para cavallo e de 1\$67 a 3\$39 o da ferragem para munar, na guarnição de S. Gabriel; de 1\$245 a 1\$432 o valor da etapa e de 584 a 869 o dos extraordinarios, na guarnição do Rio Grande do Norte, no actual semestre.

Fixando os seguintes valores para o actual semestre:

Rio Grande do Norte—Forragem, 2\$552; ferragem, 2\$40;

Colônia do Iguassú—Etapa, 2\$684; extraordinarios, 1\$779.

Mandando executar os trabalhos de canalização de agua e gaz nas novas baias do 2º regimento de artilharia, na importancia de 2:340\$000.

-- Ao Chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando que é creado o serviço de retaguarda na divisão de manobras que se vão effectuar no Curto de Santa Cruz e nomeado encarregado do referido serviço o coronel Percilio de Carvalho Fonseca.

Mandando pôr á disposição da Direcção Geral de Engenharia o alferes-alumno Sebastião Pinto da Silva, afim de praticar na delegacia da mesma direcção junto ao commando do 7º districto militar.

Dia 12

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remetendo o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Dr. José Carrilho do Revoredo Barros, auditor de guerra do 6º districto militar, acompanhado dos titulos declaratorios das pensões distribuidas á viuva e filhos do mesmo funcionario, e pedindo o pagamento na Dele-

gacia Fiscal em Porto Alegre das alludidas pensões e do quantitativo para funeral ou luto, na importancia de 200\$ (aviso n. 574).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Maranhão o credito de 220:000\$, á conta dos §§ 9º, 10º e 11º;

Seja posto á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos o credito de 575\$, por conta do § 14;

Sejam annullados os creditos distribuidos á Delegacia Fiscal na Bahia, transfirindo-se para a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, relativas ás seguintes verbas do orçamento vigente: 9ª, soldos, etc, de officiaes, 68:870\$000; 15ª, material — Consignação ás bandas de musica, 62\$500;

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 21:500\$ ao Dr. Licinio Athanasio Cardoso, inventariante dos bens do capitão Annibal Eloy Cardoso (aviso n. 571).

De 20:640\$540, sendo: a Adolpho & Veiga, 3:066\$300; a Bragança, Cid & Comp., 5:887\$120; a Companhia Fabrica de Vidros e Christaes do Brazil, 1:600\$; a F. Rodrigues Lyrio, 5:711\$; a José Antonio da Silva Guimarães, 48\$; a Joaquim Bueno de Miranda, 103\$200; a Macedo & Continho, 130\$200; a Manoel Bastos de Oliveira, 198\$180; a Merino & Comp., 1:336\$600; a Moreira Barbosa, 200\$560; a Silva Irmãos, 1:170\$280, e a Orlando Rangel & Comp., 1:189\$100 (aviso n. 572).

-- Ao director geral de saude:

Approvando:

A deliberação que tomou o conselho economico da Enfermaria Militar de Quaraby do mandar fazer administrativamente os diversos fornecimentos á dita enfermaria no actual semestre e de convidar os negociantes Albino Martins & Comp. a fazerem um ajuste prévio, para tal fornecimento, ajuste que é igualmente approved;

O processo relativo ao fornecimento de generos, adventicios e demais artigos ao Hospital Militar de Corombá no semestre corrente, exceptuando-se os caixões funebres e accrescentando-se nos respectivos contractos chá verde ao mesmo preço do preto, e clausulas referentes ás multas em casos de reincidencias de faltas, ao máo serviço e ao extravio da roupa lavada e engommada.

-- Ao intendente geral da guerra, elevando de 1\$559 a 1\$580 o valor fixado para o actual semestre da etapa para as praças da guarnição de Corumbá e de 1\$711 a 1\$747 o da etapa nas guarnições do forte de Coimbra e Porto Martinho.

-- Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando a proposta que faz o director geral de saude, do capitão pharmaceutico de 3ª classe Isaias Pinto da Silva e do 1º tenente pharmaceutico de 4ª classe Augusto da França Ferreira para servirem como encarregados de pharmacia, o primeiro do Hospital Militar de Porto Alegre e o ultimo da Enfermaria Militar de Alagoas.

Concedendo a Capital Federal por menagem, ao capitão do corpo de Estado-Maior do Exercito José de Assis Brazil que se acha preso respondendo a conselho de guerra.

Declarando que, segundo communica o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, foi dispensado da comissão em que se achava naquella ministerio o 2º tenente Alvaro Cosar da Cunha Lima.

Mandando:

Contar ao alferes-alumno Pedro Paulo Ferreira de Menezes, como tempo de serviço para todos os effeitos, menos para baixa ou demissão, de accordo com o disposto no

art. 96, paragrapho unico do regulamento de 20 de agosto de 1894, os annos lectivos de 1899 e 1900, ultimos de sua frequencia no Collegio Militar;

Continuar a servir no 5º regimento de cavallaria, por mais 30 dias, o capitão do 7º Aristides Arminio de Almeida Rego;

Excluir do Asylo de Invalidos da Patria o 2º sargento Antonio Lourenço de Andrade e Silva e o cabo de esquadra e furriel graduado Marcolino José dos Santos.

Permittindo ao 1º tenente medico de 5ª classe Dr. Ernesto Pereira Teixeira aguardar na cidade da Bahia o despacho do requerimento em que pediu licença para tratamento de saude naquella cidade.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 13 de setembro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 815 — 0 — 0 ou 11:677\$611, ao cambio de 16 3/4, a F. Canella, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 2.970);

De marcos 2.325, ou 1:639\$125, ao cambio de 705 réis por marco, a Herm. Stoltz & Comp., idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 2.971);

De £ 108 — 0 — 0 ou 1:547\$462, ao cambio de 16 3/4, a Wilson, Sons & Comp., idem á mesma em junho ultimo (aviso n. 2.972);

De £ 21 — 12 — 0 ou 309\$492, ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á mesma estrada em junho ultimo (aviso n. 2.973);

De £ 51 — 6 — 0 ou 735\$044, ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á mesma estrada em junho ultimo (aviso n. 2.974);

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1906

Almerinda Ribeiro Nogueira e Carlos Ferreira Coelho, pedindo os favores do montepio, a primeira em seu proprio beneficio e o segundo no da sua tutelada Zenila, como filhas do fallecido contribuinte José Maria Nogueira, secretario da Estrada de Ferro Timbauba a Nova-Cruz.—A certidão, que apresentaram, em cumprimento do despacho de 19 de março do corrente anno, é passada em termos conjecturales, e, apesar do caso de incendio allegado, não basta para satisfação daquelle despacho.

Antonio Francisco da Cunha Filho, pedindo em seu beneficio reversão da pensão do montepio que percebia sua fallecida mãe, D. Bazília Augusta Soares da Cunha, como viuva de Antonio Francisco da Cunha, mestre de officinas da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Carolina Maria da Silva Castro, pedindo restituição de documentos.—Deferido. Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 15 de setembro de 1906

Ramiro da Costa e Silva, ex-carreiro da Administração dos Correios do Paraná, pedindo ser readmittido naquella cargo.—Não pode ser attendido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 46/3 — Directoria Geral dos Correios—Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1906.

Recommendo-vos informéis com urgencia si entro as caixas de assignantes existentes na sede dessa administração ou das sub-administrações e agencias se acham as de ns. 2.282 a 3.158.

Saude e fraternidade. — O director geral, J. C. de Miranda e Horta.—Sr. administrador dos Correios de...

Requerimento despachado

Dia 15 de setembro de 1906

Arthur Carlos Barbosa, recorrendo do acto do administrador dos Correios do Maranhão, que o demittiu.—Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.754, de 28 de agosto, pagamento de \$938\$900, a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, em julho ultimo;

N. 2.914, de 13 do corrente, idem de 25:479\$720 a Joaquim Fernandes da Costa, pela condução de malas postaes, nos mezes de Janeiro a julho ultimos;

N. 2.804, de 29 do agosto, idem de 43:182\$865 a Norton, Megaw & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 2.752, de 28 de agosto, idem de 39:4248050, a diversos, idem, idem em maio e junho ultimos;

N. 2.955, de 15 do corrente, idem de 1:366\$500, da feria do pessoal empregado, em agosto ultimo, nos serviços domiciliares a cargo da Inspeção das Obras Publicas;

N. 2.898, de 11 do corrente, idem de 1:235\$500 a J. A. Vieira Lima, de trabalhos executados em julho ultimo na caixa velha da Tijuca, a cargo da Inspeção das Obras Publicas;

N. 2.897, da mesma data, idem de 499\$500, a diversos, de materiaes fornecidos a trabalhos executados, em julho ultimo, em reparos de proprios nacionaes a cargo da mesma Inspeção.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.685, de 4 do corrente, idem de 6:745\$980, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral do Saude Publica, em julho ultimo;

N. 3.755, de 11 do corrente, idem de 1:000\$ ao Deputado por Mato-Grosso Joaquim Augusto da Costa Marques, de ajuda de custo;

N. 3.646, de 3 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Francisco de Vargas Dias, de aluguel de casa no mez de agosto ultimo;

N. 3.573, de 27 de agosto, idem de 915\$900, á Casa de Correção, de medicamentos fornecidos á Casa de Detenção, em maio ultimo;

N. 3.627, de 1 do corrente idem, de 120\$, da folhas dos salarios vencidos pelos serventes dos juizes de direito em agosto ultimo;

N. 3.701, de 5 do corrente, idem de 218\$549, das folhas das gratificações que competem, em aposto ultimo, ao professor interino de desenho, bacharel Alcino José Chavantes, e ao sub-bibliothecario interino, engenheiro Emilio Pires Machado Portella, da Escola Polytechnica;

N. 3.696, de 5 do corrente, idem de 200\$, da folha dos trabalhadores da chacara do Instituto Nacional dos Surdos-Mudos, em agosto ultimo;

N. 3.704, da mesma data, idem de 799\$998, das folhas das gratificações que competem, em agosto ultimo, aos leutes substitutos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Drs. Francisco Valladares e Osear Frederico de Souza;

N. 3.656, de 3 do corrente, idem de 250\$, ao Dr. Jefferson Lensburg de Lemos, de gratificação pelo exercicio interino do cargo de director das Colonias de Alienados, em agosto ultimo;

N. 3.697, de 5 do corrente, adeantamento de 280\$ ao agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, Antonio Teixeira de Sampaio, para despesas de prompto pagamento;

N. 1.326, de 17 do corrente, pagamentos de 40:000\$ a D. Leocadia do Barros, da compra feita pela União dos predios ns. 42 e 44, da rua Frei Caneca;

N. 3.572, de 27 do agosto, idem de 1:275\$700, a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 3.637, de 1 do corrente, idem de 340\$ a Lopes & Sobrinho, do fornecimento de pessoal e material para o levantamento da planta do terreno e chacara da Casa de Correção;

N. 3.702, de 5 do corrente, idem de 27\$, á Imprensa Nacional, de publicação para a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em fevereiro, abril e junho ultimos;

N. 3.727, de 6 do corrente, idem de 235\$ á Marcenaria Brasileira, de mobilia fornecida á Secretaria de Estado, em julho deste anno;

N. 3.617, de 31 de agosto, pagamento de 9:244\$610 a Domingos R. Cordeiro Junior, de concertos realizados nos quarteis da Força Policial, em julho ultimo;

N. 3.657, de 3 do corrente, pagamento de 7:701\$761 a diversos, de material adqueirido pela Casa de Correção, em julho ultimo;

N. 3.700, de 5 do corrente, pagamento de 8:101\$516, a diversos, de fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em julho ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso, n. 268, de 5 do corrente, pagamento de 2:000\$ a Euclides da Cunha, commissario da Comissão de Reconhecimento do Alto Purús, de sua gratificação no mez de agosto ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso, n. 112, de 13 do corrente, pagamento de 250\$ ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, José Ataliba da Silva Galvão, de gratificação.

Officios:

N. 648, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1º do corrente, pagamento de 100\$ ao porteiro daquela repartição, para aluguel de casa, no mez de agosto ultimo;

Da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, de 2 de agosto, idem de 800\$ ao capitão de corveta Juvencio de Moraes e outros, do aluguel do prelio em que funciona a Camara e Bolsa dos Corretores, no mez de julho ultimo;

N. 1.134, da Caixa de Amorlização, de 1º do corrente, idem de 100\$ ao porteiro daquela repartição, de aluguel de casa, no mez de agosto ultimo;

N. 75, do Serviço de Estatistica Commercial, de 31 de agosto, idem de 200\$, da feria dos serventes daquela repartição, em agosto ultimo;

N. 946, da Imprensa Nacional, de 18 de agosto, idem de 9:108\$916, a diversos, de fornecimentos áquella repartição, no corrente exercicio;

N. 1.065, da Caixa de Amortização, de 16 de agosto, idem de 177\$ ao porteiro daquella repartição, de despezas feitas de 1 a 26 de julho findo;

N. 150, da Delegacia no Pará, de 19 de dezembro de 1905, credito de 2:660\$ áquella delegacia, para pagamento de dividas de exercicios findos;

N. 5, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 12 de janeiro de 1905, idem de 48\$940, áquella delegacia, para pagamento de fardamentos não recebidos em 1902 pela expiração do exercito José Alberto de Oliveira.

Requerimento do Alfredo C. Guimarães, pagamento de 100\$, da instalação e concertos de campanhas electricas no Thesouro Federal.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 566, de 6 do corrente, pagamento de 100\$ ao porteiro da Secretaria da Guerra, Ovidio Gomes da Silva Junior, de aluguel de casa no mez de agosto ultimo;

N. 494, de 8 do corrente, idem da quantia de 11:018\$213, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Inválidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias— 1ª, rua do Ouvidor n. 28; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, praça da Republica n. 12; 6ª, rua do Cattete n. 136; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional—1ª Vara, ás 11 horas.

Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito—Provedoria e Resíduos, ás 11 3/4; Orphãos e Ausentes, 1ª Vara; ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; 3ª Vara, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias—7ª, 10ª e 11ª, ao meio-dia; 12ª, ás 11 1/2; 15ª, ás 11 horas.

Côrte de Appellação**EDITAL**

Faço publico que os julgamentos das appellações, crime, n. 140, appellante, Ferdinando da Silveira, appellada, a justiça sanitaria; civil, n. 423, appellante, o Juizo, appellados, Theophilo Idemano de Figueiredo e sua mulher, terão logar na sessão da primeira camara, no dia 20 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 17 do setembro de 1906.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara em 17 de setembro de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Dodsworth
—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Montenegro e Gama e Souza.

JULGAMENTOS**Recursos crimes**

N. 97 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; recorrente, o juiz de direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, Oscar Luiz Vianna.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 100 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; recorrente, o juiz de direito da 1ª Vara Criminal; recorrido, Angelo Seraphim.—Deu-se provimento para pronunciar-se o recorrido nas penas do art. 297 do Código Penal.

Cartas testemunháveis

N. 81 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; supplicante, Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar; supplicada, a Companhia Morro da Mina.—Julgou-se procedente a carta testemunhável, para mandar escrever o agravo, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro, que conhecia da carta para julgar improcedente.

N. 79 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; supplicante, D. Ermelinda Pinheiro Canario, tutora de sua filha menor Ermelinda Pinheiro Marques Canario; supplicado, o Juizo.—Julgou-se procedente a carta testemunhável para mandar subir o agravo, que já fora concedido, contra o voto dos Srs. desembargadores relator Gama e Souza e Montenegro, que conheciam para dar provimento ao agravo.

Nomeado relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz.

Aggravos de petição

N. 614 — Relator, Sr. desembargador Montenegro — Aggravante, Constantino Henrique Morgado; agravada, Emilia Ribeiro de Amorim.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 604 — Relator, Sr. desembargador Salvador Moniz — Aggravante, José Joaquim Pereira Penha; agravado, Viviano Caldas.—Negou-se provimento ao agravo, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro.

N. 592 — Relator, Sr. desembargador Salvador Moniz — Aggravante, Alexandrino Duarte Pires Coelho; agravado, o Juizo.—Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, reintegre o agravante no *munus* de liquidante da firma de Antonio Alves & Comp. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Souza Pitanga no impedimento do Sr. desembargador H. Dodsworth.

N. 612 — Relator, Sr. desembargador Salvador Moniz — Aggravante, Luiz Americo Pires Garcia; agravado, o Juizo.—Negou-se provimento ao agravo. Não esteve presente no julgamento o Sr. desembargador Pitanga.

N. 621—Relator, Sr. desembargador Gama e Souza — Aggravante, José Machado de Miranda; agravado, Almeida Coragem.—Não se conheceu do agravo por não ser caso deste recurso, pela ilegitimidade da parte e do recurso. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Pitanga.

Appellação civil

N. 283 — Relator, Sr. desembargador Salvador Moniz — Appellante, o Juizo; appellados, Gregorio da Piedade e sua mulher.—Convertou-se em diligencia para ser revisto o processo pelo Sr. desembargador Gama e Souza.

SORTEIO**Aggravos de petição**

N. 621—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 623 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 630 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 631—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Recursos de habeas-corpus

N. 23—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 24—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

EM MESA**Aggravos de petição**

Ns. 637, 638, 641, 643, 644 e 645.

PASSAGEM DE AUTOS**Appellações commerciaes**

Ns. 2.752, 398, 143, 284 e 218—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 2.875, 2.948, 2.901 e 2.967—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Appellações civis

Ns. 198, 93 e 396—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 135, 2.873 e 2.285—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Appellação crime

N. 169 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA**Appellação civil**

N. 423.

Appellação crime

N. 110.

ACCORDÃO PUBLICADOS**Crimes**

Ns. 116, 149 e 3.152.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**EDITAL**

Faço saber, de ordem do Dr. juiz que, no dia 20 do corrente, ao meio-dia, serão julgados pela Junta dos Juizes do Civil os embargos oppositos nos autos de appellação em que são appellantes o padre José Joaquim Valença e outro, e appellada Maria de Araujo Brandão.

Rio, 17 de setembro de 1906.—O escrivão, *Vicente de Paula Bastos*.

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—ESCRIVÃO,
PAULA BASTOS

Despachos em 17 de setembro de 1906

Appellações

Appellante, Theotônio Gonçalves Pinheiro; appellados, Marques, Campos & Comp.—Ao 4º promotor.

Appellante, *Société Anonyme du Gaz*; appellado, Antonio A. Simão, cessionario de Antonio de Freitas Sabino.—Deferido.

Appellante, Theodoro Wille & Comp.; appellado, Paulo Schroeder.—Recebidos os embargos vista ao embargado.

Ordinaria

Autora, Maria Julia Barcellos Leal; réos, Olegario Quirino dos Santos e outro.—Offi-

cie-se ao inspector da Caixa de Amortização.

Aggravos

Aggravante, Antonio Vicente Ribeiro; agravada, Maria Rita de Souza.—Respondido o agravo.

Aggravante, Clara da Conceição Oliveira; agravado, Jacques Mann.—Negado provimento ao agravo.

Inventarios

Fallecido, Ernesto Salgado Zenha; inventariante, Raul Salgado Zenha.—Julgada por sentença a adjudicação.

Fallecido, Accacio Guilherme Pereira de Gouvêa; inventariante, Antonio da Costa Pereira de Gouvêa.—Deferida a petição de fls. 85.

Fallecida, Luiza Bressane de Araujo Vieira; inventariante, Ernesto Vieira da Costa.—Na procuração de fls. 3 não ha poderes especiaes para ratificação da partilha amigavel.

Notificações

Notificante, Dr. Edmundo de Oliveira; notificado, João Lopes Teixeira.—Resolvida em citação a notificação, prosiga-se ordinariamente.

Notificante, Antonio José da Costa Barros; notificados, Antonio Ignacio Dias e sua mulher.—Nomeado o perito.

Requerimento

Supplicante, Dr. Luiz Pinto Serra.—Não procede a duvida; faça-se a inscrição.

Obra nova

Autor, Antonio José da Costa Barros; réos, Antonio Ignacio Dias e outro.—Nomeado o perito.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

JUIZ, DR. DIOGO DE ANDRADA—ESCRIVÃO,
BARROS

Dia 17 de setembro de 1906

Embargos

Embargado, Fernandes & Costa; embargante, Antonio Gomes da Rocha.—Vista aos Drs. juizes da 1ª e 3ª Varas Civeis.

Aggravo

(11ª Pretoria, busca)

Aggravante, Dr. Augusto dos Passos Cardoso; agrava lo, Jo-é Salock de Sá.—Não se tomou conhecimento do agravo.

Inventario

Fallecido, Antonio Gomes Pereira Braga; inventariante, Antonio Gomes da Silva Truta.—A conclusão.

Ordinaria

Autores, Crashly & Comp.; réo, o espólio do finado coronel João Antonio Alves Brito.—Vista ao Dr. curador de orphãos.

Appellação

(5ª Pretoria)

Appellante, Manoel Pinto Junior; appellado, Joaquim Augusto de Oliveira.—Negado a appellação.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO,
CORRÊA DE MENEZES

Dia 17 de setembro de 1906

PROCESSOS CIVEIS**Summarias**

Autor, Julião Gonçalves Vianna; réo, Francisco Pazo Campos.—Julgada por sentença, sendo condemnado o réo.

Autora, D. Maria J. de Jesus Mesquita; réo, Manoel Carlos.—Cumpra-se o despacho que negou provimento ao agravo.

Autor, Simão Antonio de Carvalho; ré, D. Clementina Alves da Silva.—Diga o Dr. promotor.

Despejos

Autor, Joaquim Soares Vieira; réo, Felipe José Cardoso.—Julgado a final e decretado o despejo.

Autor, Antonio Ferreira de Souza Torres; réo, João Pereira de Lemos Torres.—Julgado por sentença e decretado o despejo.

Partilha amigavel

Fallecido, Antonio Felix Barbosa.—Ao contador.

CRIME

Denunciados

Autora, a justiça; réos, Francisco Pano e José Mortilloto (art. 303 do Código Penal).

Autora, a justiça; réo, Jayme Muniz (artigo 303 do Código Penal).

Autora, a justiça; réo, Francisco Rebouça de Freitas (art. 304, § unico, do Código Penal).

Autora, a justiça; réo, Estevão Lopes (artigo 294, § 2º, do Código Penal).

Autora, a justiça; ré, Maria Francisca de Oliveira (art. 303 do Código Penal).

Autora, a justiça; réo, Manoel Antonio (art. 184 do Código Penal).

Autora, a justiça; réos, Pedro Pantano e Francisco de Caro (art. 303 do Código Penal).

Autora, a justiça; réo, José Ribeiro da Silva (art. 303 do Código Penal).

Autora, a justiça; réo, Natal Marcello (art. 303 do Código Penal).

DESPACHOS

Autor, a justiça; réo, Antonio Gonçalves (art. 124 do Código Penal).—Remetta-se ao Dr. juiz da 3ª vara.

Autora, a justiça; réo, Salvador Olivieri (arts. 356 e 357 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, genio de Gouvêa (arts. 224 Penal).—Idem.

Autora, a justiça (inquerito sobre ramento da menor Dolores).—Na 1ª officio.

Autora, a justiça; réo, Antonio Rodrigo da Silva (art. 208).—Deferida a petição de fls. 42.

Autora, a justiça (inquerito acerca de offensas physicas de que foi victima José Ferreira Pinto).—A delegacia originaria em diligencia.

Autora, a justiça (idem acerca do incendio do predio n. 103 da rua General Pedra em que é estabelecido M. Arruda Guimarães & Comp.).—Archive-se.

Autora, a justiça; réo, João Vasques Martins (art. 303 do Código Penal).—Idem.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De notificação, com o prazo de 30 dias, aos accionistas da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, constantes da relação abaixo transcripta, para, dentro desse prazo, pagarem a entrada de 2 1/2 %, ou seja 5\$ por acção, com o accrescimento de juro de 1 % pela móra, sob pena de serem as respectivas acções vendidas em leilão por conta e risco dos seus possuidores, a colação do dia, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virão que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, correm e se processam os autos de notificação em que é supplicante a Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil e supplicados João Americo Mancio de Toledo e outros, accionistas da mesma companhia, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio.—A Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, com sede nesta Capital, á rua da Quitanda n. 83, 1º andar, tendo deliberado, em sessão conjunta da directoria e conselho fiscal, tomar, quanto aos seus accionistas em atraso de prestação de capital, as providencias permittidas pelo art. 33 do decreto n. 434, de 1891 (doc. sob n. 1), vem requerer a V. Ex. a notificação dos accionistas, constantes da relação inclusa (doc. sob n. 2), para pagarem a entrada de 2 1/2 %, ou seja 5\$ por acção, na forma da chamada feita pela directoria da supplicante, e comprovada pelos annuncios insertos nos jornaes juntos (docs. sob ns. 3, 4 e 5), com o accrescimento do juro de 1 % pela móra, estabelecido no art. 7º dos estatutos da companhia (doc. sob n. 6), sob pena de serem as respectivas acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus possuidores, á cotação do dia, publicada a intimação por 10 vezes, durante um mez, nas duas folhas de maior circulação que forem designadas por V. Ex., tudo na conformidade do que determina o supracitado art. 33 do decreto n. 434. Pede deferimento. (Com seis documentos e procuração.) Rio, 6 de agosto de 1906.—João Maximiano de Figueiredo, advogado. (Estava devidamente sellada.) Distribuição: D. ao Dr. juiz da 2ª vara do commercio, em 20 de agosto de 1906.—O distribuidor interino, F. A. Mattos. Despacho: Como requer, publicando-se no Diario Official e Jornal do Commercio. F. 20 de agosto de 1906.—Gabaglia.

RELAÇÃO DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA INTERNACIONAL DE DOÇAS E MELHORAMENTOS NO BRAZIL, QUE NÃO REALIZARAM A CHAMADA DO CAPITAL, FEITA PELA DIRECTORIA

Nomes	Quantidade de acções	Importancia chamada	Juros de 1 % pela móra	Total
João Americo Mancio de Toledo.....	2.500	12:500\$000	125\$000	12:625\$000
Banco de Credito Real do Brazil.....	2.000	10:000\$000	100\$000	10:100\$000
Custodio da Costa Braga... 1,500	1,500	7:500\$000	75\$000	7:575\$000
Empreza Industrial Brasileira.....	1.500	7:500\$000	75\$000	7:575\$000
Candido Caetano Ferraz... 1.000	1.000	5:000\$000	50\$000	5:050\$000
Francisco Pires de Carvalho Aragoão.....	1.000	5:000\$000	50\$000	5:050\$000
Bernardo de Oliveira Barbosa.....	500	2:500\$000	25\$000	2:525\$000

Nomes

Nomes	Quantidade de acções	Importancia chamada	Juros de 1 % pela móra	Total
Bernardo Barbosa.....	500	2:500\$000	25\$000	2:525\$000
Henrique Chaves.....	400	2:000\$000	20\$000	2:020\$000
Joaquim Garcia.....	300	1:500\$000	15\$000	1:515\$000
Eugenio Dias Pinto de Figueiredo	200	1:000\$000	10\$000	1:010\$000
Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos.....	200	1:000\$000	10\$000	1:010\$000
Firmino Pedreira do Couto Ferraz	100	500\$000	5\$000	505\$000
Lopo Gonçalves Bastos Netto.....	100	500\$000	5\$000	505\$000
Manoel de Oliveira e Silva. 100	100	500\$000	5\$000	505\$000
P. J. Santos.....	100	500\$000	5\$000	505\$000
Theophilo Gomes de Mattos. 100	100	500\$000	5\$000	505\$000
Francisco José de Carvalho Junior	50	250\$000	2\$500	252\$500
Francisco Marques de Araujo Góes.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
Francisco Coelho Gomes... 50	50	250\$000	2\$500	252\$500
Julio José Barbosa.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
Manoel Pinheiro Martins.. 50	50	250\$000	2\$500	252\$500
V. Santos.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
Constança de Paula Antunes (D.).....	30	150\$000	1\$500	151\$500
Antonio Rodrigues de Freitas.....	25	125\$000	1\$250	126\$250
Eugenio José de Lima.....	25	125\$000	1\$250	126\$250
Felissbello Firmo de Oliveira Freire (Dr.).....	25	125\$000	1\$250	126\$250
Alfredo Borges Monteiro... 20	20	100\$000	1\$000	101\$000
Hermann Schloback.....	10	50\$000	\$500	50\$500
Joaquim Gomes Cardia.....	10	50\$000	\$500	50\$500
Rodolpho Calcagno.....	10	50\$000	\$500	50\$500
Antonio M. de Magalhães.. 5	5	25\$000	\$250	25\$250
Total.....	12.560	62:800\$000	628\$000	63:428\$000

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1906.—Victor de Castro, guardalivros da companhia. Em virtude do que, se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual são citados os accionistas da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, constantes da relação acima transcripta, para, dentro desse prazo, pagarem a entrada de 2 1/2 %, ou seja 5\$ por acção, na forma da chamada feita pela directoria da supplicante e comprovada pelos annuncios insertos no Jornal do Commercio de 2, 8 e 18 de julho do corrente anno, com o accrescimento do juro de 1 % pela móra, estabelecido no art. 7º dos estatutos da companhia, sob pena de serem as respectivas acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus possuidores, á cotação do dia, tudo na conformidade do que determina o supracitado art. 33 do decreto n. 434. E, para constar e chegar ao inteiro conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subcrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados por Angelo Benvenuto no executivo hypothecario que move ao Dr. Izidoro de Souza Ribeiro e sua mulher D. Alice Rodrigues de Souza Ribeiro e espolio do commendador Antonio de Souza Ribeiro, na forma abaixo:

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos do executivo hypothecario, em que é exequente Angelo Benvenuto e executados o Dr. Izidoro de Souza Ribeiro e sua mulher D. Alice Rodrigues de Souza Ribeiro e espolio do commendador Antonio de Souza Ribeiro, nos quaes, por parte do exequente, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte. Petição: Exm. Sr. Dr. Juiz da 2ª vara do commercio. Angelo Benvenuto, no executivo hypothecario que move contra o Dr. Izidoro de Souza Ribeiro e sua mulher e espolio do commendador Antonio de Souza Ribeiro pede a V. Ex. digno-se mandar expedir editaes de praça para a venda e arrematação dos bens penhorados, já avaliados no contracto (decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, art. 14 § 11) visto ter passado em julgado a sentença que rejeitou os embargos dos devedores e julgou subsistente a penhora. Rio, 24 de julho de 1906. — Pedro Tavares Junior, advogado. (Estava devidamente sellada). — Despacho. Sim, em termos. F. 25 de julho de 1906. — Gabaglia. Réplica. Exm. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Commercial: O supplicante requer a V. Ex. se digno mandar juntar aos autos as duas certidões que esta acompanham para os effeitos dos editaes. Rio, 1 de agosto de 1906. — O advogado, Encas Torreão. Despacho: J. F. 1 de agosto de 1906. — Gabaglia. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official semanario trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 16 de setembro proximo futuro, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, depois da audiencia do estylo, os bens penhorados constantes da escriptura de hypotheca junta aos respectivos autos, a saber: A fazenda de matto denominada «Paciencia», situada na freguezia de Campo Grande, deste Districto Federal, com todas as suas terras, casas de vivendas, todas as suas bemfeitorias e accessorios e servidões, com todo o seu dominio util e uma terça parte do dominio directo, com os sitios denominados «S. Anna», «S. Eugenia», «Pedreira do Leme» e outras dependencias com diversas denominações, medindo de largura seis a oito kilometros, tendo por limites a oeste e nordeste a fazenda de S. Cruz e a leste a fazenda de Inhoahyba e diversos confinantes, ao sul com as fazendas de Piahy e Pedra, com limites para o lado da serra Marapietú até emprazamento feito a D. Maria Thereza de Abreu Guedes ou seus herdeiros ou successores. Acha-se demarcada com a fazenda de S. Cruz pela medição dos jesuitas em 1731, parte com a de Piahy na mesma demarcação. A fazenda denominada «Palmares», situada na freguezia referida de Campo Grande deste Districto Federal, com todas as suas terras, casas de vivendas, todas as suas bemfeitorias, accessorios e servidões, com todo o seu dominio util e uma terça parte do dominio directo e situação com diversas denominações, limitando ao sul com a fazenda da Paciencia em toda a sua largura, ao nordeste e noroeste com a de Santa Cruz e na sua extensão até o emprazamento feito a D. Maria Thereza de Abreu Guedes ou seus

herdeiros ou successores, sempre alargando para a linha do norte á serra do Marapietú, em suas aguas vertentes, ou cerca de 36 kilometros e igual largura nos fundos sobre a dita serra de Marapietú; é banhada pelo Guandú e seus afluentes, pelas lagoas de Moguairipa e Telha. Os predios ns. 21 e 23 da ladeira de Santa Thereza, freguezia de S. José desta Capital e respectivos terrenos que são foreiros ao convento de Santa Thereza, sendo ambos terreos; tendo o de n. 21 oito janellas e duas portas de frente e o de n. 23 quatro janellas e uma porta de frente. Os terrenos aforados ao referido convento medem para mais de 60 braças em quadro. Os bens acima descriptos vão a esta primeira praça pelo preço dado na escriptura de hypothecas que é o de 30:000\$000. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia. (

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.863

João Dhom & Filho, estabelecidos nesta cidade, á rua Senador Euzebio n. 67, apresentam a marca supra, consistindo essencialmente na palavra «Zearina», conjuntamente com o busto de uma elegante moça segurando uma espiga de milho, com a palavra «Zea» entre as pontas das palhas. Esta marca, que póde variar em seus typos, dimensões, cores e disposições de cores, serve a distinguir a farinha de milho e quaisquer outras farinhas alimenticias, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1906. — João Dhom & Filho. (Sobre uma estampilha de \$300.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos da tarde de 11 de setembro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.833, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Marcas depositadas

Certifico que as marcas pertencentes a Aug Suerdieck, registradas na Junta Commercial da Bahia sob ns. 70 e 71, foram depositadas nesta junta em 13 de setembro de 1906, com o Diario da Bahia, em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de setembro de 1906. — Honorio de Campos, official maior. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas do valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da junta.)

Certifico que as marcas pertencentes a Francisco Vieira de Mello, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob ns. 69, 75 e 76, foram depositadas nesta junta em 13 de setembro de 1906, com os respectivos Diarios da Bahia, em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de setembro de 1906. — Honorio de Campos, official maior. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas do valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da junta.)

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Chili*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Oravia*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Rio Amazonas*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Araguay*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Ternero*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Belleno*, para Santo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Hamer*, para Victoria, Barbados e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Minas*, para Teneriffe e Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Allantique*, para os Estados do norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 14 de setembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.024	527	1.551
Entraram.....	22	20	42
Sahiram.....	22	17	39
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	1.016	528	1.544

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 694 consultantes, para os quaes se aviaram 759 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnético de 15 de setembro do 1906 (dcn:ngc).

Estação	Hora	Barometro a C°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosphérico	Meteoros	Notas locais	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura maxima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	759.23	19.4	11.83	72.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2...	753.37	17.8	11.98	79.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3...	753.80	17.7	11.90	79.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4...	757.82	17.6	11.12	74.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5...	757.82	17.4	11.52	78.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6...	757.82	17.2	11.36	78.0	SSE	2	Bom	Orvalho	K.KC	—	—	—	—	—
	7...	753.17	17.0	11.48	80.0	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenues baixo	—	—	—	—	—	—
	8...	753.41	18.7	10.32	63.9	SW	2	Bom	Nevoeiro tenues baixo	—	—	—	—	—	—
	9...	753.53	20.2	12.47	71.0	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenues baixo	K.KC	—	—	—	—	—
	10...	753.33	22.0	12.13	61.0	N	2	Sombrio	—	—	—	—	—	—	—
	11...	758.09	21.8	12.39	63.6	ESE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	12...	757.33	22.0	12.45	63.8	SSE	4	Bom	—	K.KC KN	—	—	2.80	—	—
	13...	756.91	22.3	12.54	62.9	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	14...	753.39	21.0	11.69	62.8	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	15...	755.91	21.5	10.94	57.5	SSE	5	Claro	—	KC K	—	—	—	—	—
	16...	755.96	22.2	11.55	58.2	SSE	4	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	17...	753.21	21.8	11.49	59.0	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	18...	753.65	20.2	11.43	64.3	SSE	4	Claro	—	SK KC	—	—	—	—	—
	19...	753.74	19.7	11.56	67.2	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenues baixo	—	—	—	—	—	—
	20...	757.01	19.6	11.61	68.2	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenues baixo	—	—	—	—	—	—
	21...	757.28	19.5	11.85	70.3	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenues baixo	KC	—	—	—	—	7.61
	22...	757.43	19.1	11.80	72.0	S	2	Bom	Nevoeiro tenues baixo	—	—	—	—	—	—
	23...	757.05	19.0	12.01	73.2	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenues baixo	KC	—	—	—	—	—
	24...	757.13	18.4	11.61	73.7	E	2	—	—	4 22.5	22.5	16.3	—	—	—

OCCURENCIAS

ERRATE — A quantidade de chuva recolhida no dia 13 do corrente mez foi de 9m/m10.
A declinação magnética do dia 14 do corrente mez foi de 9° 06' 05" NW.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL — Não houve observação por ser domingo

Capital Federal, 17 de setembro de 1906. — Observações meteorológicas simultaneas. — A 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera	ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera
Belém.....	762.32	26.4	20.70	26.70	S. Paulo.....	762.78	15.0	8.04	17.50
S. Luiz.....	—	—	—	23.50	Santos.....	762.68	20.0	9.65	19.00
Parnahyba.....	—	—	—	27.00	Paranaguá.....	—	20.0	16.04	18.00
Fortaleza.....	762.62	29.0	19.29	27.75	Curitiba.....	762.98	15.0	5.44	14.15
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	760.12	14.0	6.87	17.75
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	762.98	26.6	19.43	25.90	Posadas(x).....	764.40	14.0	6.75	12.00
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	761.95	16.8	11.60	17.55
Maceió.....	—	—	—	25.25	Corrientes (x).....	761.40	12.0	7.96	17.00
Aracaju.....	765.55	26.0	20.30	24.70	Itaqui.....	765.27	14.0	9.25	14.35
Ondina (Bahia).....	762.10	25.6	21.20	23.50	Porto Alegre.....	763.95	15.4	10.62	13.85
S. Salvador.....	762.88	24.5	20.46	20.46	Santa Maria.....	762.30	13.0	9.85	15.25
Cuyaba.....	766.26	23.5	13.44	26.30	Bagé.....	—	15.5	11.51	13.85
Uberaba.....	761.46	22.2	6.07	21.75	Rio Grande.....	762.68	14.4	9.79	15.80
Victoria.....	762.09	23.4	15.30	21.50	Cordoba.....	—	—	—	—
Barbacena.....	760.06	18.0	11.44	17.10	Rosario(x).....	768.80	9.0	7.42	9.00
Juiz de Fora.....	763.30	18.0	12.32	21.00	Mendoza (x).....	769.70	11.0	6.21	15.50
Campinas.....	762.46	14.9	9.73	17.15	Buenos Aires(x).....	768.20	12.0	9.19	10.00
Capital.....	763.00	20.0	13.19	19.40	Montevideo.....	765.50	12.0	8.32	12.10

Em Aracaju soprou léste fresco na manhã de hontem, nordeste muito fresco durante o dia e norte de tarde, tendo havido nevoeiro tenues.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 h. 20 m. p.m. não se recebeu mais telegramma algum.
Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 14 de setembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.8	19.9	13.1	76	1.6	SW	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	757.4	19.0	13.8	84	4.5	NW	0.6	C. CK. KN	
7 h. m.....	758.1	18.2	12.8	82	4.0	NW	0.4	C. CK	
10 h. m.....	759.2	21.0	12.3	66	1.4	NW	0.0	Limpo	
1 h. t.....	757.7	22.5	11.8	59	8.3	SSE	0.1	CK	
4 h. t.....	757.6	21.5	11.8	62	10.0	SSE	0.0	Limpo	
7 h. t.....	759.1	20.4	11.9	67	2.9	S	0.2	CK	
10 h. t.....	760.1	20.3	12.1	68	0.0	Nulla	0.8	CK	
Médias.....	758.38	20.35	12.35	70.5	4.1		0.4		

Temperatura: maxima, á 1 h. T., 22.5; minima, ás 6 1/2 hs. M., 17.3.—Evaporação em 24 horas, 3.2.—Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 h. n., 0. — Horas de insolação: 9 hs. 43^m. 12s

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 15 de setembro de 1906

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.4	19.8	12.7	74	1.7	SSW	0.9	CK. KN	
4 h. m.....	758.5	19.0	12.3	75	3.1	SSW	0.2	CK	
7 h. m.....	759.2	18.7	11.9	74	1.0	WSW	0.2	C. CK.	
10 h. m.....	759.0	21.2	12.2	65	2.0	ESE	0.5	CK. K. KN	
1 h. t.....	756.8	20.6	10.7	59	10.0	SSE	0.3	CK. K. KN	
4 h. t.....	755.2	20.6	9.6	53	7.7	SSE	0.9	CK. N. NN	
7 h. t.....	756.8	20.4	10.4	59	3.7	S	1.0	KNN	
10 h. t.....	757.9	20.9	11.5	63	0.0	Nulla	1.0	KNN	
Médias.....	757.85	20.15	11.41	65.3	3.7		0.6		

Temperatura: maxima, ás 10 hs. M., 21.2; minima, ás 6 hs. 56^m. M., 18.2.—Evaporação em 24 horas, 3.6.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 3.— Horas de insolação 6 hs. 30^m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 17 de setembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.2	19.7	11.7	68	2.2	NW	0.4	C. CK	
4 h. m.....	757.2	18.6	10.9	68	2.2	NW	0.3	C. CK	
7 h. m.....	757.1	17.8	11.4	75	2.0	W	0.3	K.	
10 h. m.....	756.2	20.8	11.2	61	2.2	SSW	0.4	CK. KN	
1 h. t.....	755.0	20.7	11.4	63	10.0	SSE	0.4	CK. KN	
4 h. t.....	754.4	20.7	10.8	59	7.1	SSE	0.0	Limpo	
7 h. t.....	755.8	20.0	11.1	64	3.3	SSW	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	756.9	19.4	11.3	67	1.4	SSW	1.0	CK. KN	
Médias.....	756.10	19.71	11.23	65.6	4.1		0.5		

Temperatura: maxima, ás 10 1/4 hs. M., 21.4; minima, ás 6 1/2 hs. M., 17.3.—Evaporação em 24 hs., 3.9.—Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 3.— Horas de insolação: 9 hs. 45^m.

Obituário— Sepultaram-se, no dia 8 de setembro, 27 pessoas, sendo:

Nacionais.....	28
Estrangeiros.....	9
	37
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15
	37
Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	12
	37
Indigentes.....	12

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 15 de setembro de 1906.....	3.716:831\$365
Idem do dia 17:	
Em papel.. 173:387\$335	
Em ouro.... 105:876\$212	279:263\$547
	3.996:094\$912
Em igual periodo de 1905..	3.416:186\$831

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de setembro de 1906

Interior.....	77:558\$480
Consumo:	
Fumo.....	22:432\$500
Bebidas.....	2:441\$000
Phosphoros.....	21:000\$000
Calçado.....	667\$000
Velas.....	5:250\$000
Perfumarias...	144\$000
Especialidade de s pharmaceuti- cas.....	570\$000
Vinagre.....	42\$400
Conservas.....	150\$000
Chapéos.....	2:675\$000
Tecidos.....	300\$000
Registro.....	90\$000
	58:811\$900
Extraordinaria.....	2:880\$826
Deposito.....	8\$000
Renda com applicação espe- cial.....	304\$000
	139:533\$165
Renda de 1 a 16 de setembro de 1906.....	864:100\$833
Total.....	1.003:664\$298
Em igual periodo de 1905....	948.140\$008

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal:

Faz publico que, devendo começar, a 7 de outubro vindouro, as festas da Penha, todos quantos para alli se dirigirem, governando vehiculos paxados a um, dous ou mais animaes, deverão apresentar-se ás autoridades competentes, sempre que lhes for exigida a habilitação de que trata o regulamento policial da inspecção de vehiculos, em seu art. 7º, capítulo 3º, ficando sujeitos

às penas do regulamento os que não satisfizerem essa exigencia. No intuito de evitar desastros, ficam prohibidas as apostas de corridas nas estradas que conduzirem ao arraial. Outrosim, determina que o exame de cocheiros e carroceiros, que devia se realizar no dia 7, tenha lugar no domingo, 30 do corrente, ás 7 horas da manhã, no local designado.

Primeira Delegacia Auxiliar, 16 de setembro de 1906. — A. J. de Albuquerque Mello.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA QUARTA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 4ª secção estará aberta nesta secretaria do dia 19 de junho a 18 de setembro corrente, em que será encerrada ás 2 horas da tarde. Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1906. — Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo, contida em telegramma do 14 do corrente, e da resolução da congregação em sessão de hoje, fica aberta, de hoje, 20 do corrente mez de junho, a 20 de setembro vindouro, a inscripção para o logar vago de substituto da 12ª secção desta faculdade. Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de junho de 1906. — O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo contida em telegramma de 14 de junho e da resolução da congregação, em sessão de 20 do corrente mez, fica aberta, de hoje, 20 do corrente mez de agosto, a 20 de novembro vindouro, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o logar vago de substituto da 1ª secção, desta faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de agosto de 1906. — O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lente substituto da 2ª secção desta faculdade, actualmente vago.

O concurso será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e versará sobre direito publico e constitucional, direito internacional publico e privado e diplomacia.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria, para assignar seus nomes no livro competente e, no caso de impedimento, a inscripção poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou pu-

blicas-formas destes, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida (art. 59).

Só podem ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o gráo de doutor em direito ou de bacharel em sciencias juridicas e sociaes por este estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados e tambem os brasileiros que, tendo esse gráo por instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos (art. 57).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director, affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 21 de agosto de 1906. — O secretario, Henrique Martins.

Escola Polytechnica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA DE SUBSTITUTO DA SETIMA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Orth Monteiro, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do art. 55 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de tres mezes, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 7ª secção dos cursos da mesma, comprehendendo, de accordo com o regulamento em vigor, aprovado pelo decreto n. 3.926, de 16 de fevereiro de 1901, as seguintes materias:

Economia politica e finanças;
Navegação interior, portos de mar e pharoes;

Direito constitucional, direito administrativo, contabilidade, estatística e suas applicações á engenharia.

As formalidades e condições para a inscripção são as estabelecidas nos arts. 57 a 65 e 68 do citado código.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento estão estabelecidas nos arts. 72 a 107 do mesmo código e nos arts. 9 e 10 do actual regulamento da escola.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1906. — O secretario, João Cancio Pova.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. Director da Escola de Minas, faço constar estar aberta nesta secretaria, até ao dia 16 de novembro do corrente anno, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção, que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1906. — O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE HISTORIA, ESPECIALMENTE A DO BRAZIL

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até ao dia 25 de setembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de historia, especialmente a do Brazil, deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de junho de 1906. — O secretario, Paulo Tavares.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE LATIN.

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente até ao dia 26 de novembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de latin deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de agosto de 1906. — O secretario, Paulo Tavares.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados que, durante tres mezes, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde a inscripção para concurso de medicos do bordo de accordo com o art. 48 do regulamento sanitario vigente.

De accordo com as alterações feitas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Nego-

cios Interiores em 28 do corrente, nas instrucções approvadas por portaria de 11 de março de 1904 o concurso constará de provas escripta e pratica-oral, versando sobre as seguintes materias: clinica medica, cirurgia de urgencia hygiene naval hygiene internacional e noções de bacteriologia applicadas á hygiene e á clinica.

Os candidatos deverão indicar em seus requerimentos o livro em que tem os seus diplomas registrados nesta repartição.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 30 de novembro do corrente anno, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Becco do Guindaste n. 1, dia 12 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã.

Travessa Costa Velho n. 8, dia 12 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Travessa Costa Velho n. 12, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 120, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 118, dia 14 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Travessa D. Manuel n. 10, dia 14 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Travessa D. Manoel n. 12, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde;

Travessa D. Manoel n. 14, dia 17 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Travessa D. Manoel n. 16, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua do Chile n. 7, dia 17 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Presidente Barroso n. 134, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Presidente Barroso n. 136, dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Presidente Barroso n. 138, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Presidente Barroso n. 140, dia 18 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua S. Leopoldo n. 137, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Travessa Santos Rodrigues n. 12, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Dr. Laurindo Rabello n. 25, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Dr. Laurindo Rabello n. 56, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Frei Caneca n. 237 (estalagem), dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Frei Caneca n. 237 (casa de commodos), dia 19 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua de Catumbi n. 87, dia 19 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua de Catumbi n. 93, dia 19 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Barro Vermelho (portão largo), dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua General Argollo n. 35, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua General Argollo n. 27, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Lima Barros n. 3, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Lima Barros n. 32, dia 20 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Real Grandeza n. 30, 90, 92 e 94;
Rua Borges Monteiro n. 6, 15 e 18,
Rua Archias Cordeiro n. 90 e 92,
Rua dos Voluntarios da Patria n. 17.;

Rua Guimarães n. 1;
Rua Bento Gonçalves n. 34;
Rua Adelaide sem numero (Parque);
Rua do Senador Euzebio n. 194;
Rua Paulino Fernandes n. 20;
Rua S. João Baptista n. 51;
Ladeira do Castello n. 22 A (cinco termos de intimação);

Rua do Recente n. 91 (laudo de vistoria);
Rua Carolina Reydoner n. 4 (laudo de vistoria);

Becco da Fidalga n. 8 (laudo de vistoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os Srs. Manoel da Silva Oliveira, Thomaz Martins e os representantes legais da Companhia Saneamento a, de accordo com o § 1º do art. 5º do regulamento processual da justiça sanitaria, assistirem, querendo, ás vistorias que vão ser effectuadas no dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, nos barracões de sua propriedade situados no morro da Mangueira, entre as estações da Mangueira e de S. Francisco Xavier.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se vorem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Plutarcho Fruttor, residente á rua dos Voluntarios da Patria n. 4, multado em 50\$, por ter occupado o referido predio sem attestado de habitabilidade, infringindo o paragrafo unico, letra b, do citado regulamento.

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Afonso de Almeida Lacerda, residente á rua Francisco Eugenio n. 8, multado em 50\$, por não ter communicado por escripto a vaccinação de um commodo no predio n. 25 da rua dos Invalidos, infringindo o paragrafo unico do art. 87 do citado regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Paulo Eugenio Breck, residente á rua General Gurjão n. 23, multado em 200\$, por não ter communicado a vacancia do predio n. 1 da rua General Sampaio, alugando-o, apesar de condemnado pela delegacia, infringindo o paragrapho unico, letra a, do art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica. 18 de setembro de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS ACCRESCIDOS, LIMITADOS PELA RUA DE S. JOSÉ, MARQUEZ DE PARANÁ, CAMINHO VELHO DE S. LOURENÇO E TERRENOS NS. 27, 46, 47, 148, 639 E 650, EM NICTHEROY, REQUERIDO PELA COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo a Companhia Cantareira e Viação Fluminense requerido por aforamento os supracitados terrenos de accrescidos, são convidados os que tiverem reclamações a fazer ao dito aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, no prazo supra indicado, findo o qual a nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de agosto de 1906. — *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE DOUS MOTORES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 10 dias, contados desta data, são recebidas nesta secretaria propostas para a venda de dous motores. Um, systema « Marshall, Sons & C.ª », de 20 cavallos vapor effectivos, 150 rotações por minuto, caldeira tubular separada e de chamma directa. Está funcionando e achá-se bem conservado. O outro, systema « Pantin », de 8 cavallos vapor effectivos, 120 rotações por minuto, caldeira multitubular, economica e de chamma reversa. Precisa de pequeno concerto, mas está funcionando.

As propostas devem ser selladas e datadas, feitas em carta fechada, contendo o preço por extenso e em algarismo, sem emendas nem razuras.

A concorrência será encerrada ás 2 horas da tarde do dia 22 do corrente, podendo os motores ser diariamente examinados das 10 ás 3, na Secção de Artes.

A directoria reserva-se o direito de annular a concorrência, si os preços das propostas não offerecerem vantagens.

Secção Central, 12 de setembro de 1906. — O chefe de secção, interino, *Saturnino Agollo*. (

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de 30 de agosto ultimo, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno o prazo para o recolhimento das notas de 500 réis das 1ª, 2ª e 3ª estampas; 1\$ da 6ª estampa; 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; 5\$ das 8ª e 9ª estampas e das fabricadas em Inglaterra dos valores de \$500, 1\$, 2\$ e 50\$ de que tratam os editaes de 13 de junho do corrente anno.

Caixa de Amortização, 5 de setembro de 1906. — O inspector, *M. C. de Leão*. (

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector desta Alfandega, convido a comparecerem, terça-feira, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, os candidatos abaixo mencionados, afim de se submeterem á prova escripta de portuguez, no concurso que se procede em uma das salas da 3ª secção:

Fabriciano Freire de Andrade Lima.
João Baptista de Barros Miranda Góes.
Sebastião Barreto de Carvalho.
Celso Fernandes da Cunha.
Alberto de Alvim Tolles.
Pedro Machado de Souza Galvão.
Henrique de Carvalho Gomes.
Admar Midosi da Motta.
Carlos Augusto de Padua.
João Francisco de Oliveira.
Francisco Ramos da Rocha.
Alberto Candido da Silveira Rodrigues.
Nestor Borges de Carvalho.
Alberto José Teixeira Arêas.
Francisco de Meleiros Guimarães.
Cesar da Costa Velles.
Uildamil Carlos Teixeira.
Carlos Joaquim da Fonseca.
Waldemir Mesquita Santiago.
Adalberto Edgard da Silva Guimarães.
Carlos Estevão Corrêa.
Armando Pedro de Alcantara.
Erico Campos.
Gustavo Tavares Pimentel.
Raul Ribeiro Rodrigues Torres.
Francisco M. da S. Chaves.
Alberto Magno de Oliveira Costa.
Plínio Carrazêdo.
João Bento de Magalhães.
Alipio Pinto Duarte.
Manoel Cardoso Guimarães.
Carlos Salgado.
Oscar Corrêa da Silva.
João Carlos Ribeiro de Macedo Machado Junior.

Luiz Rodrigues.
José Silva.
Eurico Gurgel do Amaral Valente.
Wanderlin dos Santos.
Almiro Matta de Souza.
Olybris Vidal.
Mario Ramos Machado.
José Colonna.
Arthur Borges de Mello.
João Dolezel.
Joaquim Pinto Monteiro.
Gustavo Adolpho Vieira Rezendo.
Mario Henrique de Carvalho.
Aracymir Cesar Fernandes Dias.
Joaquim de Azevedo Fernandes.
Pedro Ramos de Paiva.
Manoel Lopes de Castro.
Tancredo Herculanô da Cunha.
Fausto de Miranda.
Orestes Pinto de Souza Freire.
Octavio Moraes de Souza Vianna.
Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1906. — O secretario do concurso, *Manoel de Castro Lima*, 3º escripturario.

CONCURSO PARA GAURDAS

De ordem do Sr. inspector desta Alfandega, convido a comparecerem, quarta-feira 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, os candidatos abaixo mencionados, afim de se submeterem á prova escripta de portuguez, no concurso a que se procede em uma das salas da 3ª secção:

João Hermenegildo da Silva.
Wenceslão José de Oliveira.
Dalma Adalberto Leal.
Antonio Borges de Freitas Sobrinho.
José Borges de Freitas Filho.
Paulino Ribeiro da Encarnação.
Enerardo Pimenta de Figueiredo.

Aristophanes Leite da Costa.

Jorge José Lima.
Constancio Jardim Espinoia.
Luiz Felipe Teixeira da Rocha.
Ernesto de Souza Pinto.
Octaviano Ferreira das Chagas.
Henrique Gonçalves de Almeida.
José da Rocha Guimarães.
Renato Pinto Caldeira.
Luiz Bezerra de Oliveira Lima.
Miguel Marento.
James Garfield de Souza Botafogo.
João Rodrigues Ferreira.
José Baptista Nunes de Souza.
Augusto Feliciano Pitta.
João do Amaral Savaget.
Alfredo Guimarães.
Gastão Antunes de Azevedo Costa.
Arthur Vespasiano Ribeiro.
Alvaro Carlos Garcia.
Ascendino Donadir.
José Antonio de Siqueira Montes.
João Corrêa Brazil Filho.
José dos Santos Maia Junior.
Francisco Lopes Sampaio Junior.
Seraphim Ribeiro de Queiroz.
Americo Ferreira Villaga.
Severiano de Souza Barbosa.
Domingos da Costa Seabra.
Francisco Lopes Guimarães.
João Moraes Falcão.
José da Silva Pereira.
Claudino da Silva Coelho.
Renato da Costa e Silva.
Edgard Vieira d'Angelo.
José Rochedo Penedo de Carvalho.
Marciano Teixeira de Faria.
João Sobral Junior.
Vicente Pereira da Cunha.
Vicente de Paula da Silva Alvarenga.
Oscar de Castro Neves.
Alexandre Carr Ribeiro.
Atralino Coutinho.
Alberto Gomes da Silveira.
Sabino Pinto Barreto.
Sylvio Clark Moss.
Alfredo Fernandes Antunes Braga.
Antonio Alves Bittencourt.
Emygdio de Carvalho e Silva.
Ramiro Piquet de Carvalhosa.
Fernando Freire.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1906. — O secretario do concurso, *Manoel de Castro Lima*, 3º escripturario. (

Alfandega do Rio de Janeiro

SOBRE A APREHENSÃO DE DOUS VOLUMES E DO BOTE « HISPANIA », FEITA PELO SARGENTO DOS GUARDAS DA ALFANDEGA DOMINGOS FORTUNATO DA SILVA, NA NOITE DE 2 DE AGOSTO DE 1906, DE QUE SE LAVROU O COMPETENTE TERMO DE APREHENSÃO, O ILLM. SR. INSPECTOR, PRECEDIDAS AS FORMALIDADES LEGAES MEDIANTE O RESPECTIVO PROCESSO, JULGOU PROCEDENTE E MANDOU PUBLICAR O SEU DESPACHO, QUE É DO TEOR SEGUINTE:

Vistos e examinados estes autos e considerando que na noite de dous para tres do agosto findo, ás doze horas e quarenta minutos, o sargento dos guardas desta alfandega, Domingos Fortunato da Silva, rondando o ancoradouro das descargas, avistou junto ao vapor allemão *Tijuca* um bote e, approximando-se deste na lancha *Sampaio Vianna*, viu perto um volume, boiando na agua e o catraeiro que o dirigia, Anselmo Thomé, em acção de jogar ao mar outro volume, o que fez, não obstante os gritos do sargento, no sentido de obstar o seu intento;

Considerando que, retirados da agua os dous volzmes, verificou o mesmo sargento conterem peças de seda; pelo que apprehende-os, juntamente com o bote, prendendo, outrossim, o catraeiro Anselmo, que foi detido no Registro;

Considerando que, interrogado, Anselmo Thomé recusa-se a declarar a quem pertence a mercadoria apprehendida, limitando-se a negar formalmente o facto, quando as circunstancias que o cercam deixam ver que, lançando ao mar os volumes, elle usou do unico recurso no momento possivel, para apagar os vestígios do delicto que estava commettendo, qual o de retirar de bordo de uma embarcação estrangeira para terra, por contrabando, mercadorias sujeitas a direitos;

Considerando que este facto teve a mais plena confirmação na busca effectuada no mesmo dia 3, ás 11 horas da manhã, a bordo do vapor *Tijuca*, onde foram apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór, Honório Gurgel, mais 97 peças do mesmo tecido;

Considerando que a apprehensão da mercadoria e do bote, bem como a detenção do catraeiro Anselmo tiveram lugar em flagrante, sendo observadas todas as formalidades legais, e que Anselmo Thomé, convidado para defen-der-se, tornou-se revel;

Julgo boa a apprehensão de que se trata e condemnno o dono da mercadoria e do bote, e Anselmo Thomé como solidariamente responsavel, á perda total dos mesmos objectos e mais ao pagamento da multa de metade do valor desses, enviando-se cópia autentica do processo á autoridade competente para os fins de direito. Publique-se.

Alfandega, 6 de setembro de 1906. — *João Lindolpho da Camara*, inspector.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que a comissão examinadora dos candidatos á carta de machinista da marinha mercante reunese no proximo dia 21, ás 11 horas.

Escola Naval, 18 de setembro de 1906. — *Amador Bueno de Andrada*, 2º official.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso de n. 1.247, de 31 de agosto ultimo, serão recebidas e abertas nesta secretaria, no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para a construção de um escaler de 12 remos (palamenta), destinado ao serviço da Capitania do Porto do Estado da Bahia.

A concorrência, cujas bases se acham desde já á disposição dos interessados, versará não só sobre a idoneidade dos proponentes, como também sobre o preço e o prazo da citada construção.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1906. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTE DO TELEGRAPHO

De ordem da Directoria, faço publico que, de accôrdo com o § 1º do art. 58 do regulamento desta Estrada, começará no dia 17 do corrente mez, em uma das dependencias da 2ª divisão — Tração — o concurso para o logar de praticante do telegrapho.

Os exames constarão de:

Portuguez — Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

Arithmetica — Operações fundamentais, fracções ordinarias, systema metrico e problemas.

Os candidatos devem inscrever-se nesta Secretaria até o dia 15, apresentando requerimento instruído com documentos que provem: ser maior de 18 e menor de 35 annos, boa conducta e sanidade.

Os empregados da Estrada de categoria inferior poderão também inscrever-se por intermedio do apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno, e os reprovados em concurso identico realizado nos ultimos 12 mezes não podem se inscrever para este concurso.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1 de setembro de 1906. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 29/32	16 3/4
» Pariz.....	\$565	\$575
» Hamburgo....	\$697	\$705
» Italia.....	—	\$577
» Portugal.....	—	\$320
» Nova York....	—	\$2960
Libra esterlina, em moeda.....		14\$463
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$605

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:025\$000
Ditas idem idem de 1:000\$000, 5 %	1:023\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	1:016\$000
Ditas idem idem de 1903, port....	1:014\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:005\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	190\$000
Ditas idem idem de 1904, port....	274\$000
Ditas idem idem de 1906, port....	165\$500
Ditas idem idem de 1906, nom....	166\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	811\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	67\$000
Banco do Brazil.....	138\$250
Dito do Commercio.....	178\$000
Comp. Terras e Colonização.....	3\$500
Dita Geral de Seguros.....	7\$000
Dita Internacional do Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 %	7\$250
Debs. da Comp. Docas de Santos.	200\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %	207\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1906. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Rectificação

A cotação official do dia 15 do corrente, de 1:024\$, para as apolices geraes de 5 %, refere-se ás apolices miudas.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, de Assu, 8\$200 a 8\$400 por 10 kilos.
Assucar branco, crystal, de Campos, 210 e 215 réis por kilo.
Dito branco, da Bahia, 195 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Pernambuco, 140 e 160 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Campos, 165 réis por kilo.
Dito branco 3º sorte, de Maceió, 175 réis por kilo.
Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 180 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1906. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Braga Costa

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1906.

Aos 15 dias do mez de setembro de 1906, á 1 hora da tarde, na sede da companhia Braga Costa, á rua da Quitanda n. 103, achando-se presentes o inscriptos no livro de presença os accionistas João Garcia de Almeida, Antonio de Souza Pimentel, Manoel Gonçalves Capella, Adriano Pereira, Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto, Antonio de Melrelles Maia, Joaquim Martins Pinheiro, Manoel Pereira da Cunha e José Pinto dos Reis, representando por si e por procuração 14.722 acções ou mais de sete oitavos do capital social, abre a sessão o presidente da companhia Sr. João Garcia de Almeida, quem em seguida, é aclamado para presidir os trabalhos desta assemblea.

O Sr. João Garcia de Almeida, aceitando a incumbencia, convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto e Adriano Pereira, e assim fica constituída a mesa.

Procedendo o Sr. primeiro secretario á leitura da acta da ultima sessão, foi esta, sem debate, approvada.

Communica, depois, o Sr. presidente que o fim da presente reunião é, conforme os annuncios publicados no *Jornal do Commercio* de 6 do corrente mez e no *Diario Official*, de 7 também do corrente, tratar de interesses sociaes, dando a palavra ao Sr. Antonio de Souza Pimentel, director thesoureiro da companhia, para fazer a sua exposição. O Sr. Antonio de Souza Pimentel disse que, de accôrdo com os poderes que lhe outorgou a assemblea geral extraordinaria dos Srs. accionistas, realizada em 14 do outubro de 1905, havia tratado entre si e os Srs. João Garcia de Almeida, José Pinto dos Reis, Manoel Gonçalves Capella e Adriano Pereira um emprestimo que está subscripto em sua totalidade pelos mencionados senhores para a Companhia Braga Costa, nas condições constantes da proposta da directoria, que enviava á mesa, para o Sr. presidente submeter á approvação da assemblea. O Sr. presidente ponderou que ia mandar proceder á leitura de uma proposta da directoria sobre a qual tem de deliberar os Srs. accionistas aceitando-a ou rejeitando-a.

Pelo Sr. 1º secretario foi lida a proposta seguinte:

«Srs. accionistas. — Os abaixo assignado-veem submeter á vossa approvação o le-

vantamento de um empréstimo para a Companhia Braga Costa, da quantia de 700:000\$, representada por 3.500 obrigações de 200\$ cada uma, emitidas ao par, juro de 8 % ao ano, livre de impostos, pago por semestres vencíveis na primeira quinzena de abril e outubro, e a amortização de 5 % ao ano, sobre a totalidade do empréstimo, effectuada por sorteio ou compra na praça no dia 31 de dezembro de cada anno, a começar de 1907, reservando-se a companhia o direito de augmentar a quota da amortização por sorteio ou compra, ou de realizar por este modo o resgate de parte ou de todo o empréstimo, quando o entenda conveniente. Este empréstimo será applicado á consolidação da divida fluctuante da companhia.

A approvação desta proposta importará em autorização concedida á directoria com plenos poderes para, em garantia do presente empréstimo, dar em hypotheca e penhor mercantil todos os bens de raiz e moveis que ora constituem o activo da companhia. O foro para quaesquer questões relativas ao presente empréstimo será o desta cidade do Rio de Janeiro.

Para tal fim submettemos esta preposta á consideração da assembleia com a approvação dos Srs. membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906. — Os directores da companhia, *João Garcia de Almeida*. — *Manoel Gonçalves Capella*. — *Antonio de Souza Pimentel*.

PARER DO CONSELHO FISCAL

«Os abaixo assignados membros do conselho fiscal da Companhia Braga Costa, tomndo conhecimento da proposta que vai ser apresentada pela directoria aos Srs. accionistas em assembleia geral extraordinaria para o levantamento de um empréstimo por obrigações, da quantia de setecentos contos de réis, com as condições na mesma proposta estabelecidas, declaram aos Srs. accionistas que estão de accordo com a referida proposta, pelo que são de parecer que seja a mesma approvada.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906. — *Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto*. — *Antonio de Meirelles Maia*. — *Adriano Pereira*.

Submettida a proposta acima á deliberação da assembleia foi approvada, sem discussão, por unanimidade de votos.

E nada mais havendo a tratar mandou o Sr. presidente lavrar esta acta que foi lida e approvada e vai ser assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes, encerrando-se em seguida a sessão.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906. — *João Garcia de Almeida*, presidente. — *Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto*, 1.º secretario. — *Adriano Pereira*, 2.º secretario. — *Antonio de Souza Pimentel*. — Por procuração de D. Maria Eugenia Costa Braga Reis, *Antonio de Souza Pimentel*. — *Manoel Gonçalves Capella*. — *Joaquim Martins Pinheiro*. — *Manoel Pereira da Cunha*. — *Antonio de Meirelles Maia*. — *José Pinto dos Reis*.

Estatutos da Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná.

Curityba-Assumgüi

CAPITULO I

Dos fins, sede, capital e duração da sociedade

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná fica constituida uma sociedade anonyma com sede e foro juridico na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A sociedade tem por fim a exploração da concessão feita pelo governo do Estado do Paraná em 29 de julho de 1906,

para a construção, uso e gozo da Estrada de Ferro de Assumgüi, entre Curityba e Roceinha, gozando da garantia de juros de 6 % ao anno, durante 30 annos, sobre o capital de 3.374—19—2 por kilometro.

A companhia poderá tam em adquirir outras concessões e contractos, executar empreitadas, arrendar outras estradas e praticar todas as operações commerciaes, industriaes ou financeiras que contribuam para o seu desenvolvimento.

Art. 3.º O capital social é de um milhão de francos, dividido em duas mil acções de quinhentos francos cada uma.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é de 90 annos.

Art. 5.º O capital social, bem como o prazo da sociedade poderão ser augmentados ou diminuidos por deliberação da assembleia geral.

CAPITULO II

Da administração e da fiscalização

Art. 6.º A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros, eleitos pela assembleia geral, os quaes designarão entre si as respectivas funções. Um dos directores será o representante da companhia na Europa.

Ao presidente compete representar a companhia em juizo e fora dello, constituindo para esse fim mandatarios especiaes.

Ao director representante da companhia na Europa incumbem, além de outros poderes que forem expressos no mandato :

1.º Tratar na Europa de todas as operações financeiras que forem votadas pela directoria, tacs como vender as obrigações e tambem assignal-as, bem como os prospectos e outros documentos relativos ás emissões ou introduções que sejam feitas.

2.º Fazer em nome da companhia ou por ella, perante a administração do *Domaine* e do sello francez, as declarações necessarias em vista da admissão das ditas obrigações á cotização official nas Bolsas de Pariz, Lyon ou outras da negociação da venda e da emissão.

3.º Escolher e designar para os ditos fins, sob sua immediata responsabilidade, um representante idoneo, delegando-lhe, no todo ou em parte, o mandato recebido da companhia.

4.º Pagar e receber qualquer quantia e dar a devida quitação.

Art. 7.º A directoria representa activa e passivamente a companhia, e poderá resolver sobre todos os seus negocios, dentro dos limites dos estatutos e da lei, ficando comprehendidos nessa autorização os poderes necessarios para transigir, empenhar, hypothecar, alienar os bens sociaes, sempre que o exigirem o interesse da companhia e a realização dos fins sociaes.

São suas principaes attribuições:

§ 1.º Administrar e desenvolver os negocios da companhia, empregando os meios mais proprios para conseguir esse fim, e podendo realizar operações de credito, emitir debentures com garantia hypothecaria dos bens sociaes, quando a isso tiver sido autorizada pela assembleia geral, e contrahir empréstimos de outra qualquer especie, observadas as disposições legais.

§ 2.º Mandar proceder aos estudos para os trabalhos da estrada, contractar os serviços de construção, podendo fazel-o por meio de empreitada total ou parcial, de accordo com os termos do decreto de concessão, organizar as tarifas e o serviço de fiscalização, dirigir a contabilidade, nomear, demittir e suspender os empregados, fixar seus vencimentos e fianças, redigir regulamentos e instrucções e fazer tudo o que os estatutos ordenam e o interesse da companhia exigir, obedecendo as decisões das assembleias geraes.

Art. 8.º Em caso de vaga de algum director, os outros poderão preencher provisoriamente o lugar, chamando um dos membros do Conselho Fiscal para occupal-o, competindo á assembleia geral, na sua primeira reunião, proceder a eleição definitiva.

Os directores serão eleitos de cinco em cinco annos, e poderão ser reeleitos.

As resoluções da directoria serão tomadas por maioria de votos.

A directoria perceberá annualmente os honorarios que foram fixados em assembleia geral ordinaria.

Art. 9.º A companhia terá um representante no Estado do Paraná, de nomeação da directoria, ao qual serão dados plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario estaduais ou federaes, quaesquer questões que com ella se suscitarem no mesmo Estado, podendo para esse fim o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que por direito se exija citação pessoal.

Art. 10. A directoria reunir-se-ha sempre que for necessario, lavrando-se actas, das quaes deverão constar todas as deliberações que forem tomadas.

Art. 11. A companhia terá um conselho fiscal composto de tres membros e de tres supplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral, competindo-lhes as funções fixadas pela lei das sociedades anonymas.

Poderão ser reeleitos.

Art. 12. Cada membro do conselho fiscal em exercicio perceberá annualmente os honorarios que forem fixados em assembleia geral ordinaria.

Art. 13. Cada director deverá depositar 50 acções para garantir a sua gestão, as quaes só serão levantadas depois de approvados os seus actos em assembleia geral.

CAPITULO III

Da assembleia geral

Art. 14. As assembleias geraes serão constituidas pelos accionistas que possuirem acções nominativas, e pelos que, possuindo acções ao portador, as tiverem depositado no escriptorio da companhia no Brazil, ou nos estabelecimentos financeiros designados pela directoria, na Europa.

Cada acção dá direito a um voto.

As assembleias geraes serão installadas pelo presidente da companhia ou por qualquer director, em caso de impedimento, e seão presididas pelo accionista que for aclamado ou eleito, competindo a este a designação de dous accionistas para exercerem as funções de secretarios.

Haverá uma assembleia geral em cada anno no correr do mez de março.

O anno financeiro da companhia terminará sempre em 31 de dezembro.

Art. 15. As convocações das assembleias geraes serão motivadas, e far-se-hão por annuncios nos jornaes publicos, com 15 dias de antecedencia, pelo menos, tratando-se de assembleias ordinarias, e com cinco a oito dias, tratando-se de assembleias extraordinarias.

Todavia, em casos urgentes, esse ultimo poderá ser de tres dias.

As deliberações das assembleias geraes serão tomadas pela maioria dos socios presentes, podendo ser pela maioria das acções, si algum accionista o requerer.

§ 1. As assembleias extraordinarias terão lugar quando a directoria e o conselho fiscal, ou os accionistas em numero legal as convocarem, de accordo com a legislação em vigor.

§ 2.º No caso de empate, decidirá o voto do presidente da assembleia.

CAPÍTULO IV

Das acções, fundo de reserva e dividendos

Art. 16. As acções serão nominativas, podendo depois de integradas ser ao portador.

Art. 17. Dos lucros líquidos das operações effectivamente concluídas durante o anno serão retirados 10 %, que serão repartidos do seguinte modo :

6 % para a directoria e 4 % para o conselho fiscal, sem prejuizo do disposto nos artigos 8 e 12.

Desse lucro será ainda deduzida, até que atinja a 10 % do capital social, para fundo de reserva da companhia, a quota que for fixada pela assembleia geral.

O saldo que houver será distribuido pelos accionistas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1906.

	Acções
João T. Soares.....	250
P. p. Gaston de Cerjot.....	1.300
Pedro A. Nolasco P. da Cunha.....	280
Alvaro Mendes de Oliveira Castro..	40
João Maximiano de Figueiredo.....	20
Luiz da Rocha Dias.....	20
Arthur de Sá Carvalho.....	20
Augusto J. Ferreira.....	20
João Paulo de Mello Barreto.....	50
	2.000

Companhia Metropolitana

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 29 DE AGOSTO DE 1906

Presidencia da mesa, Dr. José de Oliveira Coelho; secretarios, Dr. Francisco Netto Carneiro Leão e Antonio Pinto de Miranda Montenegro.

• Aos vinte e nove dias do mez de agosto de mil novecentos e seis, ao meio dia, presentes vinte e seis senhores accionistas desta companhia, em seu escriptorio central, á rua Primeiro de Março n. 31, sobrado, representando cinco mil oitocentas e treze acções, como consta do respectivo livro de presença, o Sr. Dr. presidente da companhia declara aberta a sessão e convida para presidir a o Sr. Dr. José de Oliveira Coelho que, assumindo a direcção dos trabalhos, agradece á assembleia e convida para secretarios os Srs. Dr. Francisco Netto Carneiro Leão e Antonio Pinto de Miranda Montenegro.

Lida a acta da sessão anterior e posta em discussão, não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, deu-se por approvada.

Convidado o Sr. Dr. presidente a ler o relatório, por proposta do Sr. Hilario Corrêa de Castro, foi dispensada a leitura, visto ter sido o mesmo em tempo publicado no *Diário Official* n. 199, de 21 de agosto de 1906, e distribuido aos Srs. accionistas.

O Sr. presidente convida ao Sr. relator do conselho fiscal a proceder á leitura do parecer do mesmo, o que é feito pelo Sr. Dr. Henrique Marques Lisboa e é do teor seguinte:

«Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Metropolitana, tendo examinado as contas e os documentos relativos ao exercicio de 1905 e bem assim tendo tomado conhecimento dos actos da directoria, praticados dentro daquelle prazo, verificou a exactidão e a regularidade dos lançamentos na escripta, que se acha em dia e feita com a melhor ordem.

«Assim, é o Conselho Fiscal de parecer que sejam approvadas as contas acima mencionadas e os actos da directoria, dentro do referido exercicio.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1906. — J. S. de Castro Barbosa. — Henrique Marques Lisboa. — Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.

Posto em discussão, é o mesmo sem debate approvado.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, eleição do Conselho Fiscal, concede o Dr. presidente da mesa um quarto de hora para esse fim, recebendo-se em seguida 21 cedulas, que apuradas deram o seguinte resultado:

Conselho Fiscal : Dr. Joaquim Silverio de Castro Barbosa, 440 votos; conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, 448 votos; Dr. Henrique Marques Lisboa, 423 votos.

Supplentes: Antonio Guimarães, 448 votos; Thomaz Rabello, 448 votos; Dr. José de Oliveira Coelho, 438 votos.

Nada mais havendo a tomar em consideração encerraram-se os trabalhos á 1 hora e 40 minutos da tarde. — José de Oliveira Coelho. — Thomaz Rabello. — Antonio Pinto de Miranda Montenegro.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 4 DE SETEMBRO DE 1906

Presidencia da mesa, Dr. Francisco Netto Carneiro Leão; secretarios Thomaz Rabello e Alberto Xavier Monteiro.

Aos 4 dias do mez de setembro de 1906, reunidos á 1 1/4 hora da tarde, no escriptorio central desta companhia, á rua da Alfândega n. 7, sobrado, 28 Srs. accionistas, representando 6.078 acções, com 6.060 votos, numero esse verificado pelo respectivo livro de presença, declara o Sr. Dr. director presidente aberta a sessão, visto como era em 3ª convocação e resolveria com qualquer numero de accionistas presentes, satisfeitos, como foram, os requisitos da lei, que assim estatue; e, convida para dirigir os trabalhos do dia o Sr. Dr. Francisco Netto Carneiro Leão, que, assumindo a presidencia, submete sua escolha á approvação da assembleia, que é aceita, e por seu turno convida para seus secretarios os Srs. Thomaz Rabello e Alberto Xavier Monteiro, cuja approvação solicita igualmente da assembleia e lhe é concedida.

O Sr. presidente manda proceder a leitura da acta da assembleia geral ordinaria de 29 de agosto de 1906 que, sujeita á approvação da assembleia, é, sem debate, approvada, e, expondo o mesmo o fim unico da presente reunião, faz ler o respectivo annuncio, que é dar conhecimento á presente assembleia do parecer dos louvados sobre o acervo e constituição do capital da companhia, o qual é do teor seguinte:

«A commissão nomeada pela mesa da assembleia geral extraordinaria de 11 de julho proximo passado para avaliar o acervo social da Companhia Metropolitana, cuo capital fôra amortizado na importancia de Rs. 1.900:000\$ por acto da assembleia geral extraordinaria de 19 de abril ultimo, tendo examinado o estado actual dos valores, que constituem o seu patrimonio, é do parecer que podem ser avaliados na quantia total de 2.000:000\$ dos quaes 100:000\$ correspondem ao restante do capital social existente por effeito da amortização operada.

—Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1906 — J. S. Castro Barbosa. — Lourenço Cavalcanti de Albuquerque. — Henrique Marques Lisboa.»

Posto em discussão, e não havendo quem sobre elle se manifestasse, foi considerado approvado por unanimidade de votos, sendo effectiva a sua votação.

Nada mais havendo a tratar, agradece o Sr. presidente o comparecimento dos Srs. accionistas ali tão dignamente representados e dá por findos os trabalhos, ás 2 horas da tarde. — Francisco Netto Carneiro Leão. — Thomaz Rabello. — Alberto Xavier Monteiro.

Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1906

Aos 10 dias do mez de setembro de 1906, reunidos, no primeiro andar de predio numero 83 á rua da Quitanda, ás duas horas e quinze minutos da tarde, cincoenta e quatro accionistas da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, representando cento e quarenta e quatro mil novecentas e oitenta e duas acções, declarou o Sr. conde Sebastião de Pinho, director secretario da companhia, que, havendo numero legal para o funcionamento da assembleia, visto tratar-se de terceira convocação e terem sido observadas as disposições do artigo cento e trinta e um, paragraphos primeiro e segundo, do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, installava a sessão, sendo aclamado para presidir a o Dr. João Maximiano de Figueiredo, que convidou para secretarios os accionistas Dr. Reinaldo Joaquim Ribeiro do Carvalho e Antonio Carneiro Brandão. Lida e approvada a acta da ultima assembleia, expoz o Sr. presidente os fins da reunião, do accordo com os annuncios publicados pela imprensa, obtendo em seguida a palavra o Sr. commendador Augusto José Ferreira, director thesoureiro do companhia, que leu a seguinte exposição :

Srs. accionistas — Convocamos a presente assembleia para comunicar-vos que, em 6 de março do corrente anno, foi pelo nosso digno presidente Dr. Magalhães Castro firmado em Pariz um contracto preliminar entre respeitaveis banqueiros e a companhia.

Nesse contracto ficaram assentadas as bases de um emprestimo, em termos geraes, e a obrigação da empreitada a um grupo da confiança dos banqueiros prestamistas. Para esse fim tomaram elles opção até 6 de julho proximo passado, com direito a um mez mais, caso lhes conviesse.

A 6 de julho, porém, recebemos um telegramma do nosso presidente participando-nos que os banqueiros tinham accedido a negociação, prescindindo da prorrogação, sob a condição de serem os estudos approvados pelo Governo Federal do Brazil, com as alterações propostas pelos engenheiros enviados para procederem á verificação e investigação dos trabalhos, plantas, etc., do porto da Bahia.

Esses notaveis profissionais francezes procederam a um exame rigoroso no referido porto; estudaram sua importancia commercial; verificaram pedreiras; informaram-se, enfim, de tudo que se podia relacionar com as obras a empreender, indicando algumas medidas indispensaveis, as quaes, submettidas ao alto conhecimento do honrado Sr. Ministro da Viação, foram approvadas pelo decreto n. 6.117, de 21 de agosto corrente, data esta da qual decorre o prazo de 12 mezes, estabelecido para o inicio das obras.

Por carta de 7 de março proximo passado, complementar ao contracto provisório, foram suggeridas e acceitas as seguintes medidas: mudança do nome actual do companhia para Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia; convocação de uma assembleia geral, não só para serem feitas modificações nos estatutos, como para ser autorizada uma emissão de 150.000 obrigações (debentures) de 500 francos cada uma, a juro de 5 % ao anno, e representação do syndicato em dous logares da directoria da companhia.

Além desses pontos principaes, foram feitas outras indicações que estão em andamento, afim de poder a directoria dar cumprimento.

priminto fiel á alludida carta de 7 de março proximo passado.

Trazendo ao vosso conhecimento todos esses factos, aguardamos o vosso *verdictum*, submettendo á vossa esclarecida apreciação o projecto da reforma de estatutos que organizamos no intuito de levar a effecto as negociações e esperamos que em curto prazo entrará a companhia em periodo de prosperidade, com o inicio das obras do porto da Bahia de S. Salvador.

Em outra assembléa vos daremos conta do resultado final das negociações que estão se effectuando em Pariz.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1906. — (Assignados): *Sebastião de Pinho*, — *Augusto J. Ferreira*.

Concluida essa leitura, explicou o Sr. commendador Augusto José Ferreira todas as modificações que deviam ser feitas nos estatutos, mandando á mesa o seguinte projecto de reforma dos estatutos da companhia, assignado pela directoria e conselho fiscal:

Estatutos da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

TITULO I

Da denominação, sede, duração e fins da companhia

Art. 1.º Fica estabelecida sob a denominação de Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia uma sociedade anonyma regida por estes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação vigente.

Art. 2.º A companhia terá sede e fóro juridico na cidade do Rio de Janeiro e durará pelo prazo de 90 annos, o qual poderá ser prorogado por deliberação da assembléa geral.

Art. 3.º Terá uma delegacia no Estado da Bahia, bem como em qualquer outro ponto onde houver necessidade.

Art. 4.º São fins e operações da Companhia:

I. Explorar a concessão feita em virtude dos decretos n. 1.233, de 3 de janeiro de 1891, n. 3.569, de 23 de janeiro de 1900, e n. 5.550, de 6 de junho de 1905.

II. Realizar as obras de melhoramentos do porto da Bahia de São Salvador, especificados nos ditos decretos, com as alterações e modificações que successivamente forem feitas pelo Governo de accordo com a companhia.

III. Arrendar os terrenos accrescidos ás obras e que não forem necessarios aos fins da concessão, nem á abertura de ruas, praças, logradouros ou edificios publicos.

IV. Expropriar na forma dos decretos numeros 1.021, de 26 de agosto do 1903, e 4.955, de 4 de setembro do mesmo anno, as propriedades e benfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construção das referidas obras.

V. Emitter títulos de garantia (warrants) das mercadorias depositadas nos armazens que construir, os quaes gozarão de todas as vantagens concedidas por lei aos armazens alfandegados e entrepostos.

VI. Incumbir-se do serviço das capatuzias e armazenagens da Alfandega da Bahia, de accordo com o contracto com o Governo.

VII. Construir por sua propria conta e independentemente do contracto com o Governo trapiches, armazens, casas, pontes, liques e cás em varios pontos do littoral da Bahia.

VIII. Contrahir empréstimos dentro e fóra do paiz e emitter títulos de obrigação para a construção das docas e outras obras na Bahia, de accordo com a lei.

Fica desde já autorizada a emissão de um empréstimo de setenta e cinco milhões de francos em 150.000 obrigações de 500 francos cada uma, juro de 5 % ao anno,

sem prejuizo de outros que possam ser necessarios, até a importancia do capital inscripto.

TITULO II

Do capital, acções, fundo de reserva, dividendos e applicações de dinheiros

Art. 5.º O capital da companhia será de cincoenta mil contos (50.000.000\$000), ouro, dividido em em 250.000 acções de 500 francos cada uma, sobre a base de 400 réis o franco.

Art. 6.º As chamadas de capital serão feitas a juizo da directoria e com os intervallos que esta julgar convenientes, com prévia consulta ao conselho fiscal.

O disposto sobre chamadas será na forma que a directoria resolver, e, dado o caso da companhia realizar emprestimo no interior para a construção das docas, não será feita nova chamada de capital sem que uma assembléa geral resolva a respeito.

Art. 7.º Contra o accionista que não realizar o pagamento das entradas nas épocas marcadas pela directoria, a companhia decretará o commissão das acções que elle possuir, levando a fundo do reserva as entradas feitas e o agio que produzirem os novos títulos, que reemitirá com a mesma numeração.

O accionista em móia não terá direito de voto nas assembléas geraes.

Art. 8.º Integrado o capital, as acções poderão ser convertidas em títulos ao portador, em geral para todas ellas ou a pedido singular de qualquer accionista.

Art. 9.º Os dinheiros da companhia poderão ser recolhidos em conta corrente a um ou mais bancos bem reputados, de cujos cofres serão retirados por cheques firmados pelo director-thesoureiro e visados por um outro director, á medida que o reclamarem as despezas sociaes.

Art. 10. O fundo de reserva destinado a reparar as perdas do capital social será formado com 10 % dos lucros liquidos verificados no semestre, além das entradas das acções cahidas em commissão e do agio das reemitidas em substituição daquellas. Chegando o fundo de reserva á igualar-se ao capital social, será suspensa a referida deducção, salvo as perdas que o desfalque exigindo a sua restauração até o limite do desfalque.

Art. 11. Deduzida a quota para fundo de reserva, se formará, até 50 % do capital social, com outra quota de 3 a 5 % semestralmente tirados dos lucros liquidos, um fundo de deterioração das obras e garantia adicional do capital, sem embargo da garantia especial do Governo, referente á amortização do capital no prazo da concessão e despezas de conservação e mais serviços da companhia, na conformidade do decreto n. 5.550, de 6 de junho de 1905.

Art. 12. Feitas as duas deducções anteriores e quaesquer outras autorizadas pelos estatutos, será tirada a somma fixada pela directoria para dividendo aos accionistas levando-se o saldo á conta de lucros suspensos para regularizar os futuros dividendos ou outra applicação adequada.

TITULO III

Da administração e do conselho fiscal

Art. 13. A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros, podendo ser elevado o numero de directores até cinco.

Os directores serão eleitos por escrutinio secreto e maioria de votos dos accionistas presentes em assembléa geral, decidindo a sorte em caso de empate.

Servirão por seis annos, prestando cada um em garantia do mandato uma caução de cem acções da companhia, inalienaveis até quitação final de seus cargos.

Os directores designarão entre si os cargos que tem de assumir, de presidente, thesoureiro, secretario e demais.

§ 1.º Verificando a directoria necessidade de augmento do numero de tres directores, convidará dous accionistas que reúnem as precisas condições de elegibilidade, dando conta á assembléa geral, na primeira reunião.

§ 2.º Além dos directores, a companhia poderá ter os agentes e auxiliares technicos e administrativos que forem precisos, inclusive um inspector geral.

§ 3.º No caso do impedimento temporario de algum director, a directoria poderá chamar para substituí-lo, si for preciso, um accionista elegivel.

Neste caso o cargo durará pelo tempo de ausencia do director impedido.

§ 4.º Si se der vaga por morte, renuncia ou ausencia não justificada superior a tres mezes, a directoria preencherá a vaga com um accionista elegivel ou com um membro do conselho fiscal, na forma determinada no § 1.º deste artigo.

Neste caso o substituto servirá pelo tempo do substituido.

§ 5.º Considerar-se-ha renuncia não prestar o director a caução de 100 acções dentro de 60 dias depois do eleito ou convidado para exercer o cargo.

Art. 14. O mandato da directoria abrange todos os poderes precisos para a administração e realização dos fins sociaes; e, por isso, o mais amplo possivel, dentro do limite dos estatutos e da lei.

São principaes attribuições da directoria:

1.º Nomear, suspender e demittir os empregados da companhia, fixar-lhes os vencimentos, commissões e fianças, e expedir os regulamentos precisos para o serviço tecnico do escriptorio, armazens e obras.

2.º Dirigir a escripturação, examinar os balanços, fixar o dividendo semestral e as quotas dos fundos do reserva e adicional de deterioração das obras e reforço do capital, estabelecer taxas, emitter títulos de garantia, emitter títulos de obrigação e contrahir empréstimos até a somma de seu capital inscripto, estabelecendo a amortização e pagamento dos juros; executar e fazer executar os presentes estatutos e deliberações da administração, e praticar tudo mais que exigir o desenvolvimento dos fins sociaes e o interesse dos accionistas.

Art. 15. Ao presidente da directoria compete:

1.º Executar e fazer executar as deliberações da assembléa geral e da directoria; submeter á assembléa geral ordinaria o relatório annual das operações e estado da companhia e convocar a assembléa geral.

2.º Assignar os balanços, balancetes, correspondencia da companhia, procurações e contractos autorizados pela directoria; e, com o director-thesoureiro, os títulos representativos das acções, garantias e obrigações, recibos provisorios ou cautelas das acções, qualquer titulo da responsabilidade, saques, letras e endossos, podendo delegar esta attribuição em outro director, para actos já resolvidos ou de mero expediente, só no impedimento ou ausencia do mesmo da séde social.

3.º Dar instrucções, de accordo com a directoria, aos gerentes, agentes e demais auxiliares da companhia.

4.º Velar pelo fiel cumprimento dos estatutos, superintender as operações sociaes imprimindo-lhes a precisa direcção e fazer tudo mais que decorrer da natureza suprema do cargo.

Art. 16. A directoria além de dever comparecer diariamente no escriptorio da companhia, se reunirá, pelo menos, uma vez por mez, para discutir e resolver os qd.

gócios sociais, e sempre que qualquer director julgue conveniente.

Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, lavrando o secretario as actas dos trabalhos, assignadas pelos membros presentes.

Art. 17. As substituições dos directores serão reguladas entre si, excepto a do presidente, que será substituído pelo director-secretario.

Art. 18. Os directores serão remunerados com o ordenado annual de quinze contos de réis (15:000\$) cada um, pago mensalmente, e mais com uma percentagem sobre os lucros líquidos, sendo ao presidente 1%, além de uma gratificação mensal de duzentos mil réis, *pro labore*, e a cada um dos demais directores 3/4 por cento. Essa percentagem será verificada no encerramento dos balanços semestrais, e a sua importância na forma supra estabelecida será creditada á disposição dos directores.

Art. 19. O conselho fiscal será composto de tres accionistas possuidores de 50 acções, pelo menos, e de tres supplentes que os substituirão na ordem de sua collocação, eleito todos os annos na assemblea geral ordinaria dos accionistas por escrutinio secreto e maioria relativa de votos, decidindo a sorte em caso de empate.

Cada membro do conselho fiscal vencerá o ordenado mensal de trezentos mil réis (300\$000) quando em exercicio effectivo.

Compete ao conselho fiscal tudo quanto a lei lhe commette e bem assim dar parecer sempre que a directoria o quizer ouvir.

TITULO IV

Da assemblea geral

Art. 20. Os accionistas inscriptos no registro social com 60 dias, pelo menos, de antecipação ao da assemblea geral, constituirão a mesma assemblea, por si, por seus representantes necessarios e logaes ou por procuradores especiais, que tambem sejam accionistas e não pertençam á directoria ou ao conselho fiscal.

Art. 21. A assemblea geral será instalada, havendo numero legal, pelo presidente da directoria ou seu substituto, e, na falta, pelo accionista presente de maior numero de acções. Em seguida será aclamado ou eleito um accionista para presidir os trabalhos da sessão, o qual convidará dous outros accionistas para secretarios.

Art. 22. A convocação da assemblea geral ordinaria se fará com antecedencia de quinze dias, da extraordinaria com a de cinco dias, pelos menos.

A primeira terá lugar em maio de cada anno, sendo o seu objecto a apresentação de relatorio, balanço e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal a respeito, a discussão e votação dos mesmos, a eleição do conselho fiscal, da directoria ou de algum director, quando terminado o mandato, ou houver vaga, o, finalmente, a discussão e votação de qualquer assumpto que interessar a companhia.

Na reunião extraordinaria só se tratará e deliberará sobre o objecto especial do annuncio da convocação.

Art. 23. As eleições sempre se farão por escrutinio secreto e votação por numero de acções. Todas as demais deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados por individuos, sempre que a totalidade daquelles represente maioria de capital.

Cada grupo de dez acções dará direito a um voto. Os accionistas que possuirem menor numero de acções e que, por isso, não tiveram direito de votar, poderão, entretanto, discutir e ser votados.

TITULO V

Disposições gerais

Art. 24. Ficam approvados todos os actos praticados pela companhia, representada pelos seus actuaes directores, não só dentro, como fora do paiz.

Art. 25. Quando a assemblea geral resolver a dissolução da companhia, regulará, na mesma occasião, o modo da liquidação.

Art. 26. Dias antes da reunião da assemblea geral e durante o tempo do pagamento das entradas das acções e do pagamento dos dividendos, serão suspensas as transferencias das acções, avisando a directoria pela imprensa a época em que cessarão e recommearão as ditas transferencias.

Art. 27. O anno social acompanhará o anno civil para os effectos dos balanços e contas da companhia.

TITULO VI

Disposição transitoria

Art. 28. Enquanto não for realizado o emprestimo para a construção do porto da Bahia, fica suspensa a disposição do art. 18 destes estatutos e, em remuneração de sua gestão até a data do levantamento de capitães, perceberá a directoria os vencimentos que forem fixados por deliberação da assemblea geral.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1906. — Sebastião de Pinho. — Augusto J. Ferreira. — Alfredo Braga. — Frederico Smith de Vasconcellos.

Lido pelo Sr. primeiro secretario todo esse projecto, demonstrou o Sr. presidente, artigo por artigo, quaes eram as disposições novas e alteradas, comparando-as com as dos estatutos vigentes.

Aberta, então, a discussão, pediu a palavra o Sr. Francisco José de Araújo Gomes e declarou que, estando a assemblea completamente esclarecida sobre todos os pontos da reforma projectada, não só pelas explicações da directoria da companhia, como pela demonstração feita pelo Sr. presidente, propunha que o projecto de reforma dos estatutos fosse votado englobadamente.

Concluidos os debates, pelos quaes demonstrou a assemblea estar inteiramente informada de todas as modificações projectadas, foi a dita proposta unanimemente approvada, declarando o Sr. presidente que, obdecendo á resolução da assemblea, ia submeter a votos o referido projecto de reforma dos estatutos da companhia. Isso feito, foi o mesmo projecto, supra transcrito, approvado na integra, sendo immediatamente rubricado pela mesa.

Posta em discussão a autorização solicitada pela directoria para fazer uma emissão de 150.000 obrigações (debentures) de 500 francos cada uma, a juro de cinco por cento ao anno, resgataveis no prazo e sob as condições que fossem convenientes á companhia, foi por unanimidade de votos concedida essa autorização, ficando a directoria com plenos poderes para leva-la a effecto, assignando todos os actos necessarios, sem limitação.

Obtendo depois a palavra, justificou o commendador Augusto José Ferreira a seguinte proposta, que foi approvada, sendo cada um dos seus itens discutido e votado separadamente.

Proposta

A directoria da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil submete á approvação da assemblea geral extraordinaria o seguinte:

1.º Autorizar a mesma directoria a fazer eliminar do activo da companhia as verbas que não representarem absolutamente valor algum apreciavel.

2.º Reformar a contabilidade da companhia no sentido de organizal-a convenientemente, attendendo ás exigencias da lei e ás necessidades da nova phase da existencia da companhia.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1906. — Os directores: Sebastião de Pinho. — Augusto J. Ferreira.

Annunciando o Sr. Presidente que nada mais havia a tratar, propoz o Sr. Dr. Theodoro Gomes que os accionistas Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, Humberto Ponce de Leão, Othon Leonardos, Francisco José de Araújo Gomes e Dr. Leopoldo Carrão de Magalhães Castro, ficassem encarregados de assignar a acta.

Approvada essa proposta, foi suspensa a sessão, azdradecendo o Sr. presidente a consideração que lhe foi dada pela assemblea e o voto de louvor á mesa, proposto pelo Sr. Pedro Perestrello da Camara e acceto unanimemente, e mandando lavrar a presente acta, que depois de lida vac assignada pela mesa e pelos accionistas sua a referidos.

Sala das sessões, 10 de setembro de 1906.

— João Maximiano de Figueiredo, presidente. — Reinaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho, 1º secretario. — Antonio Carneiro Brandão, 2º secretario. — Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha. — Humberto Ponce de Leão. — Othon Leonardos. — Francisco José de Araújo Gomes. — Leopoldo Carrão de Magalhães Castro.

N. 3.093—Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 3.093, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, realizada em 10 do corrente, que votou a reforma dos seus estatutos, incluída a mudança de sua denominação para Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1906 (sobre estamplhas no valor de 5\$500). — O secretario, Cesar de Oliveira. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná

CURITYBA-ASSUNGUI

Estando observadas todas as disposições da lei para a constituição da Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná, são convidados os subscritores a se reunirem em assemblea geral no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua do Rosario n. 24, 1º andar, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da mesma companhia e eleição de seus administradores e fiscaes.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1906. — O incorporador.

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 1 de outubro proximo ás 1 1/2 horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Sepucahy n. 104, em assemblea geral extraordinaria.

Ordem do dia:

1.º Eleição do conselho fiscal.

2.º Eleição do presidente da companhia.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1906. — A directoria.